



ATA N.º 6

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 20-03-2025

AVEIRO

Câmara Municipal

Aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Aveiro, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, sob a direção do Sr. Presidente Eng.^o José Agostinho Ribau Esteves e com a presença dos Srs. Vereadores Dr. Rogério Paulo dos Santos Carlos, Eng.^a Ana Cláudia Pinto Oliveira, Dr. João Filipe Andrade Machado, Dr. Luís Miguel Capão Filipe, Dr.^a Teresa de Jesus Lourenço Dias Grancho, Doutor Fernando Manuel Martins Nogueira, Eng.^a Rosa Maria Monteiro Venâncio e Dr. Rui Jorge Soares Carneiro.

Secretariou a reunião a Chefe da Divisão de Atendimento Público e Apoio aos Eleitos Locais, Dr.^a Maria João Fernandes Morêto.

Pelas 15:30h, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião.

APROVAÇÃO DAS ATAS

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata n.º 5, não tendo participado na votação da ata, os Srs. Vereadores Dr.^a Teresa Grancho e Dr. Rui Carneiro, por não terem estado presentes na reunião, nos termos do previsto no n.º 3, do artigo 34.^º do Código do Procedimento Administrativo.

SALDO DE GERÊNCIA

A Câmara tomou conhecimento do mapa de Demonstração do Desempenho Orçamental relativo ao dia 19 de março de 2025, o qual acusa os seguintes movimentos:

RECEBIMENTOS	PAGAMENTOS
Saldo da Gerência Anterior 36.380.466,30	Total da Despesa Efetiva 12.321.436,96
Operações Orçamentais 33.596.059,94	Despesa Corrente 9.843.752,08
Total da Receita Efetiva 17.607.927,17	Outras despesas de Capital 0,00
Receita Corrente 16.620.227,71	Total de Despesa Não Efetiva 0,00
Receita Capital 981.466,79	Operações de Tesouraria 101.671,86
Repositões não abatidas aos pagamentos 6.232,67	
Total da Receita Não Efetiva 0,00	Saldo para a Gerência Seguinte 41.686.391,01
Operações de Tesouraria 121.106,36	Operações Orçamentais 38.882.550,15
	Operações Tesouraria 2.803.840,86

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente iniciou a reunião dando a palavra aos Senhores Vereadores para apresentarem as suas intervenções, mas, uma vez que nenhum manifestou a pretensão de intervir, prosseguiu para o período da ordem do dia.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente deu início à discussão dos assuntos constantes da Ordem do Dia.

CÂMARA MUNICIPAL

Presente o despacho do Sr. Presidente, datado de 17 de março de 2025, intitulado “AVEIRO SPRING CLASSIC 2025 / CABREIRA SOLUTIONS, UNIPESSOAL, LDA.”, e considerando a aposta do Município de Aveiro em realizar ações de promoção territorial pela utilização de iniciativas de relevante interesse público, das quais que se destaca o evento desportivo “Aveiro Spring Classic 2025”, a realizar no Cais da Fonte Nova, União das Freguesias de Glória e Vera Cruz, no dia 23 de março de 2025, na plataforma horária das 08h00 às 09h00, sendo que a Câmara Municipal apoiou a referida iniciativa da empresa Cabreira Solutions, Unipessoal, Lda., entidade promotora do evento desportivo em referência, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 17 de março de 2025, que autorizou, nos termos do previsto no n.º 3, do artigo 73.º do Regulamento da Publicidade, Ocupação do Espaço Público e Horários de Funcionamento do Município de Aveiro, por se tratar de uma situação de excepcional relevância municipal, a emissão da Licença Especial de Ruido n.º 37/2025, para a realização do evento desportivo “Aveiro Spring Classic 2025”, no Cais da Fonte Nova, União das Freguesias de Glória e Vera Cruz, no dia 23 de março de 2025, na plataforma horária das 8h00 às 09h00, para todos os locais onde se verificará amplificação sonora, mantendo-se, à exceção do horário autorizado, todas as demais condições constantes na informação técnica n.º 8481/MGD/25, de 10 de fevereiro de 2025, anexa ao despacho.

ATENDIMENTO PÚBLICO E APOIO AOS ELEITOS LOCAIS

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Atendimento Público e Apoio aos Eleitos Locais, intitulada “PMAA 2024 - PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA PARA APOIO AO INVESTIMENTO, NO ÂMBITO DO PMAA - AEIES, ENTRE O MUNICÍPIO DE AVEIRO E O CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE SÃO PEDRO DE NARIZ”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 17 de março de 2025, e considerando que: a Câmara Municipal, por deliberação de 5 de setembro de 2024, atribuiu apoio financeiro a diversas Entidades da área social do Município, na sequência das candidaturas apresentadas, no âmbito de uma Edição Especial do Programa Municipal de Apoio às Associações (PMAA), para Apoio Especial ao Investimento em Equipamentos Sociais (AEIES), tendo igualmente aprovado as Minutas dos Contratos e Protocolos que os viriam a formalizar; uma das entidades apoiadas foi o Centro Social e Paroquial São Pedro de Nariz, tendo sido igualmente aprovada a minuta do Protocolo de Cooperação Financeira, para apoio ao Investimento, no âmbito do PMAA - AEIES, a celebrar entre este Município e a referida Entidade, conforme documento anexo à proposta; considerando, finalmente, que o Protocolo em título só foi outorgado em 14 de março de 2025, pelo que se encontram ultrapassados os prazos inicialmente previstos e constantes da minuta aprovada pela Câmara Municipal em 5 de setembro de 2024, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o


despacho do Sr. Presidente, datado de 12 de março de 2025, que aprovou a alteração da minuta de Protocolo de Cooperação Financeira para Apoio ao Investimento, no âmbito do PMAA - AEIES, a celebrar entre o Município de Aveiro e o Centro Social e Paroquial de São Pedro de Nariz, para que a execução passe a ocorrer apenas no ano de 2025, nos demais termos da referida minuta anexa à proposta.

RECURSOS HUMANOS

No seguimento da proposta n.º 01/2025, elaborada pela Subunidade Orgânica Saúde, da Divisão de Recursos Humanos, intitulada “TRANSFERÊNCIA DE INSTALAÇÕES DA FARMÁCIA HIGIENE DE ESGUEIRA, LDA.”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 13 de fevereiro de 2025, e considerando que: nos termos do n.º 2, do artigo 26.º, do Decreto-Lei n.º 307/2007, de 31 de agosto, na versão dada pelo Decreto-Lei n.º 128/2023, de 26 de dezembro, a autorização da transferência de farmácia está sujeita a parecer prévio da Câmara Municipal competente em razão do território; a transferência da Farmácia Higiene de Esgueira, Lda., localizada na Rua José Luciano de Castro, n.º 162, 3800-205, Esgueira, Aveiro, para a Rua Manuel Melo Freitas, 3800-217, Esgueira, Aveiro, salvaguarda a acessibilidade das populações aos medicamentos e a sua comodidade; a transferência da farmácia tem como finalidade proporcionar instalações mais modernas, privilegiando a promoção e o acesso à saúde, bem como a melhoria dos serviços farmacêuticos de promoção de saúde e do bem-estar dos utentes; a referida transferência não alterará a cobertura farmacêutica, uma vez que a nova instalação da Farmácia Higiene de Esgueira, Lda. localiza-se a uma distância de 500 metros da atual instalação; considerando, ainda, que num raio/distância inferior a 500 metros não existe nenhuma farmácia e num raio inferior a 100 metros nenhuma unidade de saúde, foi deliberado, por unanimidade, emitir parecer favorável à transferência de instalações da Farmácia Higiene de Esgueira, Lda. para a Rua Manuel Melo Freitas, 3800-217, Esgueira, Aveiro.

RECURSOS HUMANOS

No seguimento da proposta n.º 02/2025, elaborada pela Divisão de Recursos Humanos, intitulada “ABERTURA DE PROCEDIMENTOS CONCURSAIS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 3.º GRAU”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 14 de março de 2025, e considerando que:

1. O Município de Aveiro está empenhado em garantir uma maior eficácia e eficiência dos seus serviços para fazer face aos novos desafios que a Administração Local tem vindo a assumir, quer pelo processo de descentralização de competências, quer pelas situações emergentes dos novos contextos sociais, culturais e económicos;

2. Importa dotar a estrutura organizacional e de recursos humanos do Município com os meios necessários para uma melhor gestão e execução das suas atribuições e competências, com a qualidade e rigor que se impõem e elevando a capacidade de resposta dos nossos serviços;

3. A “Estrutura nuclear e flexível da organização dos serviços municipais do Município de Aveiro”, publicada no Diário da República n.º 57, 2.ª Série, de 22 de março de 2022, prevê, na atual redação do artigo 20.º, Capítulo V, a criação de cargos de direção intermédia de 3.º Grau, nos termos e condições aí previstos;

(Assinatura)

4. Os cargos de direção intermédia de 3.º Grau foram criados atenta a especificidade de algumas subunidades orgânicas, para as quais se pretende um nível de coordenação e controlo mais específico, que permita por um lado coadjuvar o titular do cargo dirigente de 2.º grau (Chefe de Divisão) da respetiva unidade orgânica e, por outro, assegurar o cumprimento das competências da subunidade com maior eficiência e eficácia;

5. Se verifica a necessidade de se proceder ao recrutamento e seleção de alguns dos cargos de direção intermédia de 3.º grau, previstos no mapa de pessoal, através da abertura de procedimentos concursais com vista à designação, em regime de comissão de serviço, dos candidatos que reúnam as melhores condições para o exercício dessas funções;

6. O Orçamento, o Mapa de Pessoal e o MARA (Mapa Anual Global Consolidado de Recrutamentos Autorizados) propostos pela Câmara Municipal e aprovados pela Assembleia Municipal, para o ano de 2025, têm estes postos de trabalho previstos enquanto necessidades de recrutamento;

7. Há dotação orçamental para os encargos financeiros resultantes dos recrutamentos;

8. Por deliberações tomadas pela Câmara Municipal e pela Assembleia Municipal em 27 de outubro e 6 de novembro de 2023, respetivamente, foi aprovado o Regulamento dos Cargos de Direção Intermédia de 3.º Grau do Município de Aveiro.

Considerando, finalmente, que, nos termos do artigo 5.º do referido Regulamento, o júri destes processos de recrutamento é constituído pelos seguintes elementos: Presidente da Câmara Municipal ou Vice-Presidente, que presidirá; Dirigente de 2.º grau da área de atuação a prover; Dirigente de 2.º grau da área de Recursos Humanos, como membros efetivos, e mais dois dirigentes de 2.º grau do Município, com conhecimentos e experiência na área a prover, como membros suplentes, foi deliberado, por unanimidade:

1. Autorizar a abertura de procedimentos concursais para provimento dos seguintes cargos de direção intermédia de 3.º grau:

- a) Subunidade Orgânica de Fiscalização de Obras Particulares (Divisão de Polícia Municipal e Fiscalização);
- b) Subunidade Orgânica de Fiscalização do Espaço Público (Divisão de Polícia Municipal e Fiscalização);
- c) Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento (Divisão de Compras e Património);
- d) Subunidade Orgânica de Turismo (Divisão de Cultura e Turismo);
- e) Subunidade Orgânica das Contraordenações (Divisão de Apoio Jurídico).

2. Aprovar a constituição dos júris dos respetivos procedimentos concursais, designando:

- a) Subunidade Orgânica de Fiscalização de Obras Particulares: Efetivos - Presidente, José Agostinho Ribau Esteves, Presidente da Câmara Municipal de Aveiro; 1.º Vogal, Paulo Dinis Maranhão Mesquita, Chefe da Divisão de Polícia Municipal e Fiscalização; 2.º Vogal, Maria Manuela Mota Lameira, Chefe da Divisão de Recursos Humanos; Suplentes: 1.º Vogal, Maria Aurora do Bernardo Henriques, Chefe da Divisão de Gestão Urbanística; 2.º Vogal, Carlos Vidal Dias, Chefe da Divisão de Administração Financeira;

b) Subunidade Orgânica de Fiscalização do Espaço Público: Efetivos - Presidente, José Agostinho Ribau Esteves, Presidente da Câmara Municipal de Aveiro; 1.º Vogal, Paulo Dinis Maranhão Mesquita, Chefe da Divisão de Polícia Municipal e Fiscalização; 2.º Vogal, Maria Manuela Mota Lameira, Chefe da Divisão de Recursos Humanos; Suplentes: 1.º Vogal, João Bernardo Pontes Dias Nunes, Chefe da Divisão de Mobilidade e Transportes; 2.º Vogal, Ana Catarina Carvalho Pereira, Chefe da Divisão de Ambiente, Energia e Obras;

c) Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento: Efetivos - Presidente, José Agostinho Ribau Esteves, Presidente da Câmara Municipal de Aveiro; 1.º Vogal, Ana Cristina Fernandes Ferreira, Chefe da Divisão de Compras e Património; 2.º Vogal, Maria Manuela Mota Lameira, Chefe da Divisão de Recursos Humanos; Suplentes: 1.º Vogal, Carlos Vidal Dias, Chefe da Divisão de Administração Financeira; 2.º Vogal, Ana Margarida Pires Rangel Moreira Martins Anes, Chefe da Divisão de Apoio Jurídico;

d) Subunidade Orgânica de Turismo: Efetivos - Presidente - José Agostinho Ribau Esteves, Presidente da Câmara Municipal de Aveiro; 1.º Vogal; Sónia Marisa Marques de Almeida, Chefe da Divisão de Cultura e Turismo; 2.º Vogal, Maria Manuela Mota Lameira, Chefe da Divisão de Recursos Humanos; Suplentes: 1.º Vogal, José António Queirós de Oliveira Rebocho Christo, Diretor do Museu de Aveiro; 2.º Vogal, Carla Alzira da Cruz Semedo, Chefe da Divisão de Desenvolvimento Económico e Inovação;

e) Subunidade Orgânica das Contraordenações: Efetivos - Presidente: José Agostinho Ribau Esteves, Presidente da Câmara Municipal de Aveiro; 1.º Vogal, Ana Margarida Pires Rangel Moreira Martins Anes, Chefe da Divisão de Apoio Jurídico; 2.º Vogal, Maria Manuela Mota Lameira, Chefe da Divisão de Recursos Humanos; Suplentes: 1.º Vogal, Maria João Fernandes Morêto, Chefe da Divisão de Atendimento Público e Apoio aos Eleitos Locais; 2.º Vogal, Carlos Vidal Dias, Chefe da Divisão de Administração Financeira.

RECURSOS HUMANOS

No seguimento da proposta n.º 03/2025, elaborada pela Divisão de Recursos Humanos, intitulada “CARGOS DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 3.º GRAU DA CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO - REMUNERAÇÃO - ALTERAÇÃO”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 14 de março de 2025, e considerando que:

1. A apostila do Município de Aveiro na valorização dos seus recursos humanos;
2. A intenção de reforçar algumas Subunidades Orgânicas com o provimento de cargos de direção intermédia de 3.º grau;
3. Por deliberações tomadas pela Câmara Municipal e pela Assembleia Municipal de Aveiro, em 27 de outubro e 6 de novembro de 2023, respetivamente, foi aprovado o Regulamento dos Cargos de Direção Intermédia de 3.º Grau do Município de Aveiro;
4. De acordo com o disposto no artigo 7.º do referido Regulamento, a remuneração dos dirigentes intermédios de 3.º grau é a correspondente à 6.ª posição e ao nível remuneratório 32 da carreira geral de Técnico Superior da Tabela Remuneratória Única (TRU)/2025;
5. O nível remuneratório 32 deixou de existir na TRU atual, para a carreira de Técnico Superior;


6. A 6.^a posição remuneratória corresponde - atualmente - ao nível remuneratório 38 e à remuneração base de 2.622,59€;

7. Em reunião de Coordenação Jurídica das Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR), de 21 de novembro de 2024, homologada pelo Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, em 8 de janeiro de 2025, e publicada no Portal Autárquico, discutiu-se se os dirigentes de direção intermédia de 3.^º grau deveriam auferir a remuneração correspondente à 6.^a posição da anterior estrutura remuneratória da carreira geral de técnico superior, com a devida atualização salarial, por força do artigo 3.^º do Decreto-Lei n.^º 13/2024, de 10 de janeiro;

8. Segundo o citado entendimento, tendo ocorrido uma alteração da estrutura remuneratória da carreira de técnico superior, na qual se fundamentou a deliberação que fixou a remuneração a auferir na anterior 6.^a posição remuneratória, deverá ser submetido ao referido órgão deliberativo o reposicionamento efetuado ao abrigo do artigo 3.^º do Decreto-Lei n.^º 13/2024, de 10 de janeiro, com a devida atualização salarial;

9. De acordo com a citada Coordenação Jurídica, quando o Regulamento (interno) o não preveja, os dirigentes de direção intermédia de 3.^º grau deverão auferir a remuneração correspondente à remuneração auferida pela 6.^a posição da anterior estrutura remuneratória da carreira de técnico superior, com a devida atualização salarial;

10. A fixação da posição remuneratória é uma competência da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.^º 3, do artigo 4.^º, da Lei n.^º 49/2012, de 29 de agosto;

11. Por razões de equidade e de igualdade de tratamento, entende-se que todos os Trabalhadores da Autarquia integrados na carreira Técnica Superior, independentemente do exercício de cargos dirigentes ou não, que devam ser posicionados na 6.^a posição remuneratória da TRU, devem auferir pelo correspondente nível remuneratório, atualmente o 38;

12. Por força da alínea k), do n.^º 1, do artigo 33.^º, do Anexo I, à da Lei n.^º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os projetos de regulamentos externos do Município, bem como aprovar regulamentos internos e as alterações aos mesmos.

Face ao exposto, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta de alteração ao Regulamento dos Cargos de Direção Intermédia de 3.^º Grau do Município de Aveiro, e a sua submissão à apreciação e deliberação da Assembleia Municipal, passando o seu artigo 7.^º a ter a seguinte redação: “*A remuneração dos dirigentes intermédios de 3.^º grau é a correspondente à 6.^a posição remuneratória da carreira geral de Técnico Superior*”.

RECURSOS HUMANOS

No seguimento da proposta n.^º 04/2025, elaborada pela Divisão de Recursos Humanos, intitulada «“MAPA DE PESSOAL E MAPA ANUAL GLOBAL CONSOLIDADO DE RECRUTAMENTOS AUTORIZADOS (MARA) DA CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO” - ALTERAÇÃO», subscrita pelo Sr. Presidente, a 14 de março de 2025, e considerando que:

1. O Mapa de Pessoal e Mapa Anual Global Consolidado de Recrutamentos Autorizados (MARA), em vigor para 2025, foram aprovados pela Câmara Municipal e pela Assembleia Municipal, em 31 de outubro e 22 de novembro de 2024, respetivamente;

2. As necessidades de pessoal ali descrevidas, onde se incluem os postos de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional, previstos para a Divisão de Mobilidade e Transportes (Bugas e Eclusas) e para a Divisão de Desenvolvimento Económico e Inovação (Mercados e Feiras);

3. No contexto da gestão e manutenção da Eclusa, verificou-se a necessidade de reforçar as equipas de trabalho com profissionais que possuam conhecimentos específicos nas áreas de mecânica e eletrónica/eletrotécnica; esta exigência resulta da crescente complexidade dos sistemas envolvidos na operação da infraestrutura, que requerem competências técnicas avançadas para garantir a eficiência e a segurança da sua operação.

4. Adicionalmente, a implementação das diretrizes do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD) tem introduzido novas obrigações e procedimentos que impactam diretamente as atividades operacionais; nesse sentido, torna-se essencial a integração de trabalhadores com formação adequada, capazes de assegurar a conformidade com os requisitos regulamentares e operacionais;

5. Deste modo, procede-se à reavaliação dos critérios de recrutamento, estabelecendo como requisito mínimo o 12.º ano de escolaridade ou, em alternativa, a substituição deste nível habilitacional por experiência profissional relevante e devidamente comprovada nas áreas caracterizadoras do posto de trabalho; esta abordagem visa garantir que os profissionais recrutados possuem as competências técnicas necessárias para o desempenho eficaz das funções, assegurando, simultaneamente, a continuidade e qualidade do serviço prestado;

6. Também na Divisão de Desenvolvimento Económico e Inovação, numa ótica de investimento na melhoria das estruturas e funcionamento dos Mercados Municipais, se entende que as equipas de trabalho daqueles equipamentos devem ser reforçadas com pessoal que detenha conhecimentos na área administrativa, financeira e de atendimento ao público, elevando a qualidade dos serviços prestados;

7. Que a implementação das diretrizes do RGPD, atrás referido, tem igual impacto sobre as funções do pessoal afeto aos Mercados, pelo que se revela igualmente essencial a integração de trabalhadores com formação adequada, capazes de assegurar a conformidade com os requisitos regulamentares e operacionais;

8. Nesta nova ambição, as necessidades de pessoal das referidas Divisões e equipamentos, constituem postos de trabalho cujo conteúdo funcional se insere na área de atuação, nível de escolaridade e/ou conhecimentos especializados da carreira de assistente técnico e não de assistente operacional;

9. Por força do n.º 4, do artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, o mapa de pessoal, anexo à proposta, pode ser alterado ao longo do ano económico, atendendo a necessidades emergentes dos serviços, desde que não aumente o número total de postos de trabalho, caso em que não carecerá de nova aprovação pelo órgão deliberativo;

10. Se pretende recrutar trabalhadores por tempo indeterminado, através de procedimento concursal, o qual poderá ser feito de entre trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 4, do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Considerando, finalmente, que estão reunidos os requisitos de facto e de direito necessários à aprovação da presente proposta, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a alteração ao Mapa de Pessoal e ao Mapa Anual Global Consolidado de Recrutamentos Autorizados, aprovados para o ano de 2025, que se consubstancia na mera adequação das carreiras/graus de complexidade, mantendo-se inalterado o número de postos de trabalho previstos, nomeadamente:

a) Três Assistentes Técnicos para a Divisão de Mobilidade e Transportes / ECLUSA, em substituição de três dos postos de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional, previstos para a mesma Divisão;

b) Quatro Assistentes Técnicos para a Divisão de Desenvolvimento Económico e Inovação / Mercados e Feiras, em substituição dos quatro postos de trabalho de Assistente Operacional, previstos para a mesma Divisão.

RECURSOS HUMANOS

No seguimento da proposta n.º 05/2025, elaborada pela Divisão de Recursos Humanos, intitulada “ABERTURA DE PROCEDIMENTOS CONCURSAIS COMUNS PARA OCUPAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO DAS CARREIRAS TÉCNICO SUPERIOR E ASSISTENTE TÉCNICO”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 14 de março de 2025, e considerando que:

1. O Município de Aveiro tem necessidade de reforçar as equipas de trabalho em algumas áreas de atividade, nomeadamente com o recrutamento de um Técnico Superior de Desporto, para a Divisão de Educação e Desporto, um Técnico Superior de Saúde e Segurança no Trabalho, para a Divisão de Serviços Urbanos e Gestão de Equipamentos, e sete Assistentes Técnicos, três para a Divisão de Mobilidade e Transportes e quatro para Divisão de Desenvolvimento Económico e Inovação;

2. O Mapa de Pessoal e o Mapa Anual Global Consolidado de Recrutamentos Autorizados (MARA) propostos pela Câmara Municipal e aprovados pela Assembleia Municipal, para o ano de 2025, com a respetiva adequação, cuja proposta foi submetida à apreciação e deliberação da Câmara Municipal, na presente reunião, contemplam os necessários postos de trabalho para as necessidades acima referidas;

3. Há dotação orçamental para os devidos encargos financeiros;

4. A Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro não constituiu a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais (EGRA) para os respetivos Municípios, de entre os quais, o de Aveiro;

5. Nos termos do n.º 1, do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, e do n.º 4, do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, pretende-se recrutar trabalhadores por tempo indeterminado, através de procedimento concursal, o qual poderá ser feito de entre trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público.

Considerando, finalmente, que estão reunidos os requisitos de facto e de direito necessários à aprovação da presente proposta, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a abertura de procedimentos concursais comuns para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, dos seguintes postos de trabalho:

a) Um Técnico Superior de Desporto, para a Divisão de Educação e Desporto;

- b) Um Técnico Superior de Saúde e Segurança no Trabalho, para a Divisão de Serviços Urbanos e Gestão de Equipamentos;
- c) Três Assistentes Técnicos, para a Divisão de Mobilidade e Transportes;
- d) Quatro Assistentes Técnicos, para a Divisão de Desenvolvimento Económico e Inovação.

CULTURA E TURISMO

No seguimento da proposta n.º 9/2025, elaborada pela Divisão de Cultura e Turismo, intitulada «“23.^a EDIÇÃO DO CONCURSO AVEIRO JOVEM CRIADOR 2025/2026” - Normas de Participação», subscrita pelo Sr. Vereador Dr. João Machado, a 11 de março de 2025, e considerando que: o Concurso Aveiro Jovem Criador teve a sua primeira edição em 2000, sendo que os dois primeiros anos do referido concurso foram em formato bianual; este ano se comemoram 25 anos de vida do Concurso; a evolução do Concurso e a sua adequação às novas dinâmicas sociais e criativas; o posicionamento de Aveiro, no âmbito nacional e internacional, no que respeita ao setor Cultural e Criativo, muito impulsionado pelo “Aveiro Capital Portuguesa da Cultura 2024”; que se pretende manter as áreas das candidaturas, designadamente, na Escrita, Música, Ilustração, Pintura, Audiovisual, Artes Digitais e Fotografia, bem como as faixas etárias dos 12-17, 18-35, juntamente com os mais 65, abrindo-a a artistas internacionais residentes ou não em Portugal; que se pretende, igualmente, manter a atribuição dos primeiros prémios, em todas as áreas e faixas etárias; considerando, ainda, que as obras selecionadas, no âmbito do Concurso “Aveiro Jovem Criador”, serão expostas em vários espaços expositivos municipais, nomeadamente o Museu de Aveiro / Santa Joana, o Museu da Cidade, a Galeria do edifício da Antiga Capitania, o ATLAS e a Estação, entre fevereiro e abril de 2026, foi deliberado, por unanimidade, aprovar as Normas de Participação do Concurso “Aveiro Jovem Criador 2025/2026”, anexas à proposta, que refletem as alterações operadas, designadamente o seu caráter Bienal.

AÇÃO SOCIAL

No seguimento da proposta n.º 56/2025, elaborada pela Divisão de Ação Social, intitulada “ALTERAÇÃO À COORDENAÇÃO DO PROJETO AVEIRO+ | CLDS 5G”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 17 de março de 2024, e considerando que:

- a) Nos termos do previsto no n.º 1, do artigo 2.º, da Portaria n.º 428/2023, de 12 de dezembro, foi publicado o Despacho n.º 514/2024, de 18 de janeiro, da Secretaria de Estado da Inclusão, que determina que o Município de Aveiro é elegível para apresentação de candidatura ao Programa CLDS 5G - Pessoas 2030, com Projeto de abrangência concelhia;
- b) Por convite para manifestação de interesse no desenvolvimento de projeto, a Câmara Municipal de Aveiro aceitou o desafio, constituindo-se como Entidade Coordenadora Local da Parceria (ECLP) na candidatura apresentada em 24 de julho de 2024, com o Projeto Aveiro+; a 17 de janeiro de 2025, o Instituto da Segurança Social, na qualidade de Organismo Intermédio do PESSOAS 2030, comunica à Câmara Municipal de Aveiro a decisão de aprovação do Projeto apresentado;

c) Nos termos do quadro legal acima descrito, a implementação e desenvolvimento do Programa CLDS 5G previu a integração de 1 Coordenador/a e 3 Técnicos/as Superiores, em regime contratual “por tempo indeterminado”, tendo estes últimos integrado, formalmente, o mapa de pessoal da Câmara Municipal de Aveiro, a 1 de outubro de 2024 e a 3 de março de 2025;

d) No que concerne à Coordenação do Projeto, a mesma foi aprovada em Plenário do Conselho Local de Ação Social de Aveiro, de 1 de julho de 2024 e de 14 de novembro de 2024, conforme previsto no n.º 6, do artigo 15.º da Portaria n.º 64/2021, de 17 de março, na sua atual redação, e, posteriormente, em reunião da Câmara Municipal de 4 de julho de 2024 e de 14 de novembro de 2024, cabendo à Técnica Superior Adriana de Oliveira Simões, integrada na Divisão de Ação Social e com anteriores funções ao nível da Coordenação da Subunidade Orgânica de Ação Social;

e) A equipa do CLDS 5G é atualmente constituída por 1 Coordenadora e 4 Técnicas Superiores, com formação na área da Psicologia (1) e em Serviço Social (4), pelo que reúne condições para a atribuição da coordenação a um elemento da equipa recentemente constituída;

f) O desenho do modelo de implementação e execução do Projeto CLDS 5G Aveiro+ já se encontra em curso e, consequentemente, em condições de operacionalização, a curto prazo;

g) É do entendimento superior que a Técnica Superior de Serviço Social, Dr.^a Adriana de Oliveira Simões, deverá agora assumir a Coordenação Adjunta do Projeto Aveiro+, transitando a Coordenação da Operação propriamente dita para a Técnica Superior de Serviço Social, Dr.^a Inês Silva Simões, cujo *Curriculum Vitae* se encontra anexo à proposta;

h) A Dr.^a Inês Silva Simões desempenhará as suas funções a tempo completo, não podendo acumular com outras funções, ainda que não remuneradas, que sejam conflituantes, nos termos do n.º 5, do artigo 13.º do Regulamento específico dos CLDS 5G;

i) A execução do Plano de Ação do Projeto Aveiro+ será continuamente acompanhada e supervisionada pela Coordenação cessante e respetiva Chefia.

Face ao exposto, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a alteração de Coordenação do Projeto Aveiro+, no âmbito do Programa CLDS 5G, nomeando a Técnica Superior de Serviço Social, Dr.^a Inês Silva Simões, para posterior comunicação ao Instituto da Segurança Social e ao Conselho Local de Ação Social de Aveiro.

ACÇÃO SOCIAL

No seguimento da proposta n.º 51/2025, elaborada pela Divisão de Ação Social, intitulada “SUBSÍDIOS DE CARÁTER EVENTUAL EMERGENTES E NÃO EMERGENTES NO ÂMBITO DO PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS NO DOMÍNIO DA AÇÃO SOCIAL, REFERENTES AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 17 de março de 2025, e considerando que: o Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social, designadamente a atribuição de prestações pecuniárias de caráter eventual em situações de carência económica e de risco social, que incidem em situações de vulnerabilidade, de exclusão e

emergência social, contrariando fenómenos de exclusão e precariedade social; a Câmara Municipal contratualizou, através da celebração de acordo específico com IPSS, o exercício das competências assumidas, tendo sido aprovado em reunião da Câmara Municipal de 28 de fevereiro de 2022 a assunção destas novas competências em matéria de ação social, a partir do dia 1 de julho de 2022; considerando, igualmente, que a Câmara Municipal aprovou um conjunto de normas de gestão de atribuição de prestações pecuniárias de caráter eventual em situações de carência económica e de risco social, dinamizando, assim, uma resposta concelhia de apoio às Instituições que atuam no território, em termos de resposta de Atendimento e Acompanhamento Social e Rendimento Social de Inserção, ao abrigo do poder regulamentar próprio que é atribuído às autarquias pelo Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, pela Portaria n.º 63/2021, de 17 de março, pela Portaria n.º 65/2021, de 17 de março, e pelo Despacho n.º 9817-A/2021, de 8 de outubro, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os despachos do Sr. Presidente indicados no documento anexo à proposta, que atribuíram os apoios pecuniários, referentes ao mês de fevereiro de 2025, no âmbito dos subsídios de caráter eventual emergentes e não emergentes, conforme melhor identificado no mapa anexo à proposta.

AÇÃO SOCIAL

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta elaborada pela Divisão de Ação Social, subscrita pela Sr.^a Vereadora Dr.^a Teresa Grancho, a 12 de março de 2025, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à munícipe, no valor total de 335,25€ (trezentos e trinta e cinco euros e vinte e cinco cêntimos), a pagar em prestação única, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 12.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, conforme informação técnica n.º 14275, de 11 de março de 2025, anexa à proposta.

AÇÃO SOCIAL

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 52/2025, elaborada pela Divisão de Ação Social, subscrita pela Sr.^a Vereadora Dr.^a Teresa Grancho, a 11 de março de 2025, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à munícipe, no valor total de 870,00€ (oitocentos e setenta euros), a pagar em duas prestações, no valor de 435,00€ cada, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 12.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, conforme informação técnica n.º 11858, de 27 de fevereiro de 2025, anexa à proposta.

AÇÃO SOCIAL

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 54/2025, elaborada pela Divisão de Ação Social, subscrita pela Sr.^a Vereadora Dr.^a Teresa Grancho, a 13 de março de 2025, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3,

do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a decisão de suspensão da ordem de pagamento do apoio económico atribuído à munícipe identificada na proposta, no âmbito do Fundo de Apoio a Famílias, com consequente arquivamento da candidatura apresentada, por já não se verificarem os pressupostos apresentados anteriormente, nomeadamente o cumprimento da alínea a), do n.º 1, do artigo 7.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, e por ter sido expressa pela requerente a pretensão de desistência da mesma.

ACÇÃO SOCIAL

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 57/2025, elaborada pela Divisão de Ação Social, subscrita pela Sr.^a Vereadora Dr.^a Teresa Grancho, a 17 de março de 2025, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à munícipe, no valor total de 870,00€ (oitocentos e setenta euros), a pagar em duas prestações, no valor de 435,00€ cada, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 12.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, conforme informação técnica n.º 15710, de 17 de março de 2025, anexa à proposta.

ACÇÃO SOCIAL

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 50/2025, elaborada pela Divisão de Ação Social, subscrita pela Sr.^a Vereadora Dr.^a Teresa Grancho, a 11 de março de 2025, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, autorizar o resarcimento à inquilina municipal identificada na proposta, residente na Urbanização de Santiago, do valor de 45,00€ (quarenta e cinco euros), relativo à despesa efetuada com a inspeção extraordinária da rede de gás, essencial à ligação do respetivo fornecimento, de acordo com fatura/recibo integrante no respetivo processo.

ACÇÃO SOCIAL

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 53/2025, elaborada pela Divisão de Ação Social, subscrita pela Sr.^a Vereadora Dr.^a Teresa Grancho, a 12 de março de 2025, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a cessação, por resolução do senhorio, do contrato de arrendamento apoiado celebrado com a inquilina municipal identificada na proposta, relativo a uma habitação social sita na Urbanização de Santiago, ao abrigo do disposto no artigo 25.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua atual redação, e nos termos das informações técnicas n.ºs 66247, de 22 de novembro de 2024, e informação n.º 12648, de 5 de março de 2025, que integram o respetivo processo, determinando-se, assim, para o efeito, o prazo de 90 dias para a entrega voluntária da habitação, e autorizar, caso não seja cumprida voluntariamente a desocupação e entrega da respetiva habitação, o procedimento de execução de despejo, nos termos previstos no artigo 28.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro.

AÇÃO SOCIAL

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 55/2025, elaborada pela Divisão de Ação Social, subscrita pela Sr.^a Vereadora Dr.^a Teresa Grancho, a 17 de março de 2025, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade:

1. Que, conforme determinado no ponto 12.2 do programa do procedimento do concurso por classificação para atribuição de habitações em regime de arrendamento apoiado, que estipula que “*Serão considerados desistentes para efeitos do presente concurso, os candidatos que manifestem o seu desinteresse pela habitação.*”, se considerem desistentes as concorrentes efetivas Regina Manuela Oliveira Sousa e Maria Isabel Fecho Almeida, bem como as três concorrentes suplentes com a maior classificação, para a tipologia de habitação T3, designadamente, Raquel Maria Saraiva Ravara, Marisa Conceição Pereira Teixeira e Svitlana Kravchenko;
2. Aprovar a atribuição da habitação sita na Urbanização de São Jacinto, casa n.º 17, de tipologia T3, a Lucília Raquel Sá Pereira, e da habitação sita Urbanização de Santiago, Bloco 32 - 2º F, também de tipologia T3, a Carla Maria Gaspar Ribeiro, concorrentes suplentes com as maiores classificações seguintes para a tipologia de habitação T3;
3. Autorizar a celebração dos respetivos contratos de arrendamento apoiado e a aplicação das rendas apoiadas, calculadas de acordo com a Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua atual redação, com as disposições conjugadas estabelecidas no Regulamento Municipal das Habitações Sociais Propriedade do Município de Aveiro, bem como que sejam encetadas as demais diligências associadas ao realojamento destes agregados familiares.

COMPRAS E PATRIMÓNIO

No seguimento da proposta DCP n.º 11/2025, elaborada pela Divisão de Compras e Património, intitulada «“DESAFETAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL DE PARCELA SITA NO GAVETO DA RUA CARLOS SILVA MELO GUIMARÃES COM A RUA ENG.º SILVÉRIO PEREIRA DA SILVA, DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE GLÓRIA E VERA CRUZ” - P.O. 353/1986 E P.O. 219/2008», subscrita pelo Sr. Presidente, a 14 de março de 2025, e considerando que:

- A. É da competência da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, a desafetação de bens do domínio público municipal, nos termos da alínea q), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
- B. Nos termos do disposto na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi, por deliberação da Câmara Municipal de 24 de janeiro de 2025, aprovada a proposta de desafetação do domínio público municipal da parcela sita no Gaveto da Rua Carlos Silva Melo Guimarães com a Rua Eng.º Silvério Pereira da Silva, da União das Freguesias de Glória e Vera Cruz, com a área de 313,85 m², com a atribuição do valor de 68.220,00€, conforme melhor explicitado na Proposta de Deliberação n.º 001/2025, anexa à presente proposta como doc. 1;

C. Na mesma reunião do Executivo Municipal foi, ainda, deliberado submeter o presente processo a Consulta Pública, nos termos do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo;

D. Assim, através da publicitação do Edital n.º 009/2025, datado de 29 de janeiro de 2025, anexo à proposta como doc. 2, deu-se cumprimento à deliberação mencionada no Considerando C.

Considerando, finalmente, que, decorrido o prazo dos 30 (trinta) dias úteis, estipulado para apresentação de reclamações, verifica-se que não deram entrada na Câmara Municipal quaisquer reclamações, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Dr. Rogério Carlos, Eng.^a Ana Cláudia Oliveira, Dr. João Machado, Dr. Capão Filipe e Dr.^a Teresa Grancho, e os votos contra dos Senhores Vereadores Doutor Fernando Nogueira, Eng.^a Rosa Venâncio e Dr. Rui Carneiro, no exercício das competências conferidas pelo disposto na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, submeter à apreciação e deliberação da Assembleia Municipal a proposta de desafetação do domínio público, nos termos da alínea q), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, da parcela sita no Gaveto da Rua Carlos Silva Melo Guimarães com a Rua Eng.^º Silvério Pereira da Silva, da União das Freguesias de Glória e Vera Cruz, com a área de 313,85 m², e a atribuição do valor de 68.220,00€ (sessenta e oito mil, duzentos e vinte euros), com base no Relatório de Avaliação de Imóveis n.º 04/2025, anexo à proposta como doc.3.

COMPRAS E PATRIMÓNIO

No seguimento da proposta DCP n.º 12/2025, elaborada pela Divisão de Compras e Património, intitulada «“DESAFETAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL DE PARCELA SITA NO GAVETO DA RUA DR. ALBERTO SOUTO COM A RUA DR. ALBERTO SOARES MACHADO, DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE GLÓRIA E VERA CRUZ” - P.O. 202/1986», subscrita pelo Sr. Presidente, a 14 de março de 2025, e considerando que:

A. É da competência da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, a desafetação de bens do domínio público municipal, nos termos da alínea q), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

B. Nos termos do disposto na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi, por deliberação da Câmara Municipal de 24 de janeiro de 2025, aprovada a proposta de desafetação do domínio público municipal da parcela sita no Gaveto da Rua Dr. Alberto Souto com a Rua Dr. Alberto Soares Machado, da União das Freguesias de Glória e Vera Cruz, com a área de 337,40 m², com a atribuição do valor de 76.670,00€, conforme melhor explicitado na Proposta de Deliberação n.º 003/2025, anexa à presente proposta como doc. 1;

C. Na mesma reunião do Executivo Municipal foi, ainda, deliberado submeter o processo a Consulta Pública, nos termos do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo;

D. Assim, através da publicitação do Edital n.º 009/2025, datado de 29 de janeiro de 2025, anexo à proposta como doc. 2, deu-se cumprimento à deliberação mencionada no Considerando C.

Considerando, finalmente, que, decorrido o prazo dos 30 (trinta) dias úteis, estipulado para apresentação de reclamações, verifica-se que não deram entrada na Câmara Municipal quaisquer reclamações, foi deliberado,


por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Dr. Rogério Carlos, Eng.^a Ana Cláudia Oliveira, Dr. João Machado, Dr. Capão Filipe e Dr.^a Teresa Grancho, e os votos contra dos Senhores Vereadores Doutor Fernando Nogueira, Eng.^a Rosa Venâncio e Dr. Rui Carneiro, no exercício das competências conferidas pelo disposto na alínea ccc), do n.^º 1, do artigo 33.^º, do Anexo I, à Lei n.^º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, submeter à apreciação e deliberação da Assembleia Municipal a proposta de desafetação do domínio público, nos termos da alínea q), do n.^º 1, do artigo 25.^º, do Anexo I, à Lei n.^º 75/2013, de 12 de setembro, da parcela sita no Gaveto da Rua Dr. Alberto Souto com a Rua Dr. Alberto Soares Machado, da União das Freguesias de Glória e Vera Cruz, com a área de 337,40 m², e a atribuição do valor de 76.670,00€ (setenta e seis mil, seiscentos e setenta euros), com base no Relatório de Avaliação de Imóveis n.^º 05-A/2025, anexo à proposta como doc.3.

COMPRAS E PATRIMÓNIO

No seguimento da proposta DCP n.^º 13/2025, elaborada pela Subunidade Orgânica Compras e Aprovisionamento, da Divisão de Compras e Património, intitulada «CONTRATO DE 25/07/2023 E ADENDA DE 16/10/2023, OUTORGADOS COM O COCONTRATANTE “GERTAL - COMPANHIA GERAL DE RESTAURANTES E ALIMENTAÇÃO, S.A.”, NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL N.^º 07/23 - Atualização dos preços unitários contratuais», subscrita pelo Sr. Presidente, a 14 de março de 2025, e considerando que:

A. Na sequência de prévio procedimento por Concurso Público Internacional n.^º 07/23, foi, a 25 de julho de 2023, outorgado o contrato para a “Prestação de Serviços para Fornecimento de Refeições nos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar e de Ensino Básico e Secundário do Município de Aveiro, para o Ano Letivo 2023/2024, com possibilidade de renovação por anos letivos até ao máximo de duas renovações”, entre o Município de Aveiro e o cocontratante “GERTAL - COMPANHIA GERAL DE RESTAURANTES E ALIMENTAÇÃO, S.A.”, doravante designado por “GERTAL”, com encargo total de 8.494.476,40€ (oito milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e setenta e seis euros e quarenta céntimos), correspondente ao preço contratual de 2.835.306,40€, para o período compreendido entre 1 de setembro de 2023 e 31 de julho de 2024, aos preços unitários por refeição de 2,84€ (dois euros e oitenta e quatro céntimos), para os alunos de Educação Pré-Escolar e do 1.^º Ciclo do Ensino Básico, e de 2,72€ (dois euros e setenta e dois céntimos), para os alunos do 2.^º e 3.^º Ciclos do Ensino Básico e do Ensino Secundário; e, em caso de renovações, o preço contratual de 2.841.412,40€, para o ano letivo 2024/2025, com início a 2 de setembro de 2024 e término a 31 de julho de 2025, e 2.817.757,60€, para o ano letivo 2025/2026, com início a 1 de setembro de 2025 e término a 31 de julho de 2026, valores acrescido de IVA, à taxa legal de 13%;

B. Atendendo ao encargo total subjacente ao contrato, foi o mesmo submetido a fiscalização prévia do Tribunal de Contas em 1 de agosto de 2023, ao abrigo da Lei n.^º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, não podendo o mesmo produzir quaisquer efeitos, conforme n.^º 4, do artigo 45.^º da referida Lei;

C. A 16 de agosto de 2023, a Câmara Municipal rececionou, por parte do Tribunal de Contas - Departamento de Fiscalização Prévia, através do Ofício com a referência 36175/2023, de 14 de agosto de 2023,

o primeiro pedido de esclarecimentos respeitante ao processo n.º 1559/2023 - GERTAL - COMPANHIA GERAL DE RESTAURANTES E ALIMENTAÇÃO, S.A.;

D. Aquando da análise aos esclarecimentos solicitados pelo Tribunal de Contas, verificou-se que não iria ser possível obter o visto em tempo, para iniciar a produção de efeitos do contrato a 1 de setembro de 2023, conforme definido nas peças procedimentais, e na Cláusula Terceira, n.º 1 do Contrato;

E. Por despacho do Sr. Presidente, datado de 31 de agosto de 2023, ao abrigo da competência delegada pela Câmara Municipal, em matéria de contratação pública, em reunião de 15 de outubro de 2021, foi autorizada a adjudicação do Procedimento por Ajuste Direto n.º 160/23, nos termos do disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, para a “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E DE ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO DO MUNICÍPIO DE AVEIRO, COM PRODUÇÃO DE EFEITOS A 01/09/2023 E TÉRMINO A 31/10/2023”, por se encontrarem cumpridos os requisitos estipulados no artigo 287.º do CCP, ou seja, a eficácia retroativa não está proibida por lei, não lesa direitos e interesses legalmente protegidos de terceiros e não impede, restringe ou falseia a concorrência, pelo preço contratual de até 524.792,40€, acrescido de IVA, à taxa legal de 13%, correspondente aos preços unitários por refeição constantes da proposta adjudicada, no âmbito do Concurso Público Internacional n.º 07/23, à entidade “GERTAL - COMPANHIA GERAL DE RESTAURANTES E ALIMENTAÇÃO, S.A.”;

F. Face a todo o atrás exposto, e com base nos fundamentos constantes das informações técnicas n.º 17/2023 e 68/DCP-CA/09-2023, foi proposta a elaboração de Adenda ao Contrato outorgado a 25 de julho de 2023, consubstanciada nas seguintes alterações:

i. Cláusula Terceira - Vigência: n.º 1 - O presente contrato é válido para o ano letivo 2023/2024 (com inicio a 2 de novembro de 2023 e término a 31 de julho de 2024), após obtenção do visto por parte do Tribunal de Contas (...);

ii. Cláusula Quarta - Preço Contratual: n.º 1 - Pela prestação de serviços objeto deste contrato, o Município de Aveiro obriga-se a pagar até ao preço contratual de 2.310.514,00€ (dois milhões, trezentos e dez mil, quinhentos e catorze euros), para o período compreendido entre 1 de novembro de 2023 e 31 de julho de 2024 (...);

iii. Cláusula Quarta - Preço Contratual: n.º 3 - O encargo total do presente contrato não poderá ultrapassar o valor máximo de 7.969.684,00€ (sete milhões, novecentos e sessenta e nove mil, seiscentos e oitenta e quatro euros), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor.

G. A 21 de setembro de 2023, foi concedido o visto ao contrato pelo Tribunal de Contas;

H. A 23 de setembro de 2023, por despacho do Sr. Presidente, ratificado pela Câmara Municipal na sua reunião realizada em 6 de outubro de 2023, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, foi a Adenda ao Contrato, outorgado a 25 de julho de 2023, autorizada, e, em sequência, outorgada a 16 de outubro de 2023;

I. A 16 de maio de 2024, em reunião da Câmara Municipal, foi deliberado aprovar a atualização dos preços unitários das refeições, nos seguintes termos:

i. para 2,94€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, para as refeições da Educação Pré-Escolar e 1.º CEB;

ii. para 2,80€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, para as refeições do 2.º e 3.º CEB e Ensino Secundário, com efeitos retroativos a 1 de janeiro de 2024.

J. E ainda, autorizar a modificação objetiva do contrato, pela atualização dos preços unitários contratuais e pela execução dos serviços complementares, no montante de 217.906,92€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, ao abrigo da alínea c), do n.º 1, do artigo 311.º do CCP, com os fundamentos expressos na alínea c), do artigo 312.º do mesmo diploma legal, e com base nos argumentos constantes da informação técnica n.º 05/2024, subscrita pela Gestora do Contrato;

K. Em reunião da Câmara Municipal, realizada a 6 de junho de 2024, foi deliberado renovar o contrato, e respetiva adenda, nos termos da sua Cláusula Segunda, para o ano letivo de 2024/2025, com inicio a 2 de setembro de 2024 e término a 31 de julho de 2025, pelo correspondente preço contratual de até 3.687.178,15€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor;

L. Mais foi deliberado autorizar a atualização dos preços unitários das refeições, nos termos do disposto no n.º 2, da Cláusula 11.ª, do Caderno de Encargos, nos seguintes termos:

i. para 3,03€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, para as refeições da Educação Pré-Escolar e 1.º CEB;

ii. para 2,88€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, para as refeições do 2.º e 3.º CEB e Ensino Secundário, com produção de efeitos a 2 de setembro de 2024.

M. E ainda, autorizar a modificação objetiva do contrato, pela atualização dos preços unitários contratuais no montante de até 845.765,77€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, ao abrigo da alínea c), do n.º 1, do artigo 311.º do CCP, com os fundamentos expressos na alínea c), do artigo 312.º do mesmo diploma legal, e com base nos argumentos constantes da informação técnica n.º 07/2024, subscrita pela Gestora do Contrato;

N. A 1 de julho de 2024, foi remetido o processo referente aos serviços complementares, aprovados em reunião da Câmara Municipal de 16 de maio de 2024, e melhor identificados no Considerando J., a Visto Prévio do Tribunal de Contas, tendo sido concedido o Visto em 16 de agosto de 2024.

Mais considerando, que:

O. Em 11 de março de 2025, foi rececionada proposta de atualização dos preços unitários contratuais em vigor, remetida pelo cocontratante “GERTAL”, conforme ofício AGN/MP/SC - 33/2025, com registo de entrada n.º 16890, que aqui se dá por integralmente reproduzida e se anexa à proposta como doc. 1, da seguinte forma:

i. refeições dos alunos da Educação Pré-Escolar e do 1.º CEB: de 3,03€ para 3,12€;

ii. refeições dos alunos do 2.º e 3.º CEB e Ensino Secundário: de 2,88€ para 2,95€, com efeitos retroativos a 1 de janeiro de 2025.

P. A proposta de atualização de preços, apresentada pelo cocontratante “GERTAL”, decorre da atualização do valor de retribuição mínima mensal garantia (RMMG), conforme definido no Decreto-Lei n.º 112/2024, de 19 de dezembro, e no Boletim de Trabalho e Emprego n.º 42, de 15 de novembro de 2024;

Q. A proposta, mencionada nos Considerandos anteriores, O. e P., foi alvo de análise pela Gestora do Contrato, Dr.^a Darlene Ávila, conforme informação técnica n.^º 05/2025, que aqui se dá por integralmente reproduzida e se anexa à proposta como doc. 2;

R. De acordo com a análise efetuada pela Gestora do Contrato, ao abrigo do disposto no n.^º 1, da Cláusula 11.^a, do Caderno de Encargos, e conforme informação técnica n.^º 05/2025, para a qual se remete, confirma-se que existe um aumento na incidência de encargos com recursos humanos, decorrendo desta um acréscimo financeiro nos preços unitários por refeição, da seguinte forma:

- i. refeições dos alunos da Educação Pré-Escolar e do 1.^º CEB: acréscimo de 0,09€;
- ii. refeições dos alunos do 2.^º e 3.^º CEB e Ensino Secundário: acréscimo de 0,07€.

S. Em conclusão, propõe a Gestora do Contrato a atualização dos preços unitários por refeição, com efeitos retroativos a 1 de janeiro de 2025, da seguinte forma:

- i. refeições dos alunos da Educação Pré-Escolar e do 1.^º CEB: 3,12€;
- ii. refeições dos alunos do 2.^º e 3.^º CEB e Ensino Secundário: 2,95€.

T. Correspondendo ao acréscimo do valor de 18.964,16€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, face aos montantes já faturados de janeiro e fevereiro de 2025;

U. Refere, ainda, a Gestora do Contrato, que o preço contratual para o ano letivo de 2024/2025, de até 3.687.178,17€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, acolhe a atualização dos preços unitários por refeição;

V. Sobre a proposta acima identificada nos Considerandos R a U, recaiu, em 14 de março de 2025, o despacho do Sr. Presidente de “*Aprovado: Seja dado o devido seguimento.*”; acontece que, a atualização dos preços unitários por refeição, ora propostos, configuram um reequilíbrio financeiro do contrato, nos termos do CCP e do Caderno de Encargos.

Deste modo, temos que:

W. O artigo 282.^º do CCP consagra o direito à reposição do equilíbrio financeiro do contrato por parte do cocontratante;

X. O dever do contraente público de restabelecer o equilíbrio financeiro do contrato advém do interesse em contar até ao fim com o empenho do cocontratante na execução do contrato, mantendo-o interessado, o que só se consegue se, para além do risco normal do contrato, se mantiverem os pressupostos circunstanciais que vigoravam à data da celebração do contrato;

Y. No caso ora em apreço, existiu, efetivamente, alteração dos pressupostos iniciais que surgiram em decorrência da alteração legislativa referente à atualização da Retribuição Mínima Mensal Garantida (RMMG), aprovada pelo Decreto-Lei n.^º 112/2024, de 19 de dezembro, e nos termos da Cláusula 11.^a, n.^º 1, do Caderno de Encargos;

Z. A reposição do equilíbrio financeiro do contrato depende de:

a) O facto causador do desequilíbrio não se inclua no risco normal do negócio que o cocontratante deva suportar - efetivamente as causas que deram origem ao aumento dos custos com recursos humanos decorrerem de legislação posterior à apresentação da proposta pelo cocontratante (1 de junho de 2023);

b) Esse facto altere os pressupostos em que o cocontratante fixou o valor da prestação - os preços unitários por refeição apresentados pelo cocontratante, à data de 1 de junho de 2023, tiveram por base a variação do valor da RMMG do ano anterior;

c) Esses pressupostos sejam conhecidos do contraente público - são do conhecimento geral.

Atento a todo o atrás exposto, foi deliberado, por unanimidade:

1. Autorizar a atualização dos preços unitários das refeições escolares, nos seguintes termos:

i. para 3,12€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, para as refeições da Educação Pré-Escolar e 1.º CEB;

ii. para 2,95€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, para as refeições do 2.º e 3.º CEB e Ensino Secundário, com efeitos retroativos a 1 de janeiro de 2025.

2. Autorizar o acréscimo do encargo financeiro, referente à faturação de janeiro e fevereiro de 2025, no montante de 18.964,16€ (dezoito mil, novecentos e sessenta e quatro euros e dezasseis céntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor;

3. Autorizar o reequilíbrio financeiro do contrato, atentos os Considerandos W a Z supra explanados, e com base nos fundamentos constantes da informação técnica n.º 05/2025, subscrita pela Gestora do Contrato, anexa à proposta como doc. 2.

COMPRAS E PATRIMÓNIO

No seguimento da proposta DCP n.º 14/2025, elaborada pela Subunidade Orgânica Compras e Aprovisionamento, da Divisão de Compras e Património, intitulada «PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR COM “CABREIRA SOLUTIONS, UNIPESSOAL, LDA.”», subscrita pelo Sr. Presidente, a 17 de março de 2025, e considerando: as atribuições dos Municípios, consagradas nas alíneas f), g) e p), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, nos domínios dos tempos livres e desporto, saúde e da cooperação externa; que a Câmara Municipal pode deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente, com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos, conforme determina a alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; a Câmara Municipal de Aveiro tem nos seus objetivos o apoio a projetos desportivos relevantes, procurando desenvolver políticas desportivas que estejam intrinsecamente ligadas à qualidade de vida da população, às dinâmicas sociais e, ainda, à afirmação de uma região criativa, envolvendo a participação ativa da comunidade e a criação de parcerias de colaboração com diversos organismos; o Evento/Prova Desportiva “AVEIRO SPRING CLASSIC” teve origem numa iniciativa do clube de trabalhadores da Fábrica CACIA / Renault, sendo à data atual promovido pela entidade “CABREIRA SOLUTIONS, UNIPESSOAL, LDA.”; o Município de Aveiro se mantém empenhado em dinamizar e potenciar à população a prática do desporto como benefício da saúde, reconhecendo uma maior valia a todas as iniciativas aqui propostas, através do seu apoio institucional; considerando, ainda, que ambas as entidades reconhecem o interesse recíproco no estabelecimento de um protocolo de cooperação, para a execução da referida prova desportiva “AVEIRO SPRING CLASSIC 2025”, foi deliberado, por unanimidade, no exercício das competências

conferidas pelo disposto na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprovar a celebração do Protocolo de Colaboração entre o Município de Aveiro e a Cabreira Solutions, Unipessoal, Lda., que estabelece os termos e condições da colaboração institucional para a realização da prova desportiva “Aveiro Spring Classic 2025”, e aprovar a respetiva minuta de protocolo, anexa à proposta como doc. 1.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 29/2025, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DOS AREAIS” - Trabalhos Complementares n.º 5», subscrita pelo Sr. Presidente, a 14 de março de 2025, e considerando que:

1. Na sequência de procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/01/23, aberto por deliberação da Câmara Municipal de 15 de fevereiro de 2023, foi outorgado o contrato, exarado no Lv.º 68, Fls. 47-51, de 6 de junho de 2023, entre o Município e a empresa adjudicatária, WORLD STRUCTURE ENGINEERING, Lda., para a execução da referida empreitada, no prazo de 300 dias seguidos, contados a partir da data de aprovação do Desenvolvimento do Plano de Saúde e Segurança (DPSS), e pelo preço contratual de 1.378.836,27€ (um milhão, trezentos e setenta e oito mil, oitocentos e trinta e seis euros e vinte e sete centimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor;
2. A empreitada teve o visto do Tribunal de Contas a 21 de agosto de 2023;
3. O auto de consignação foi assinado a 18 de setembro de 2023;
4. A data de aprovação do DPSS foi a 24 de outubro de 2023;
5. A entidade executante solicitou três prorrogações do prazo de execução da obra em 120 dias, 75 dias e 45 dias; estes pedidos foram autorizados a 2 de agosto de 2024, 25 de novembro de 2024 e 20 de fevereiro de 2025, respetivamente, sendo a previsão para conclusão da obra a 16 de abril de 2025;
6. O objetivo desta empreitada é a construção da nova Escola Básica dos Areais e a sua adequação ao novo programa definido pelo Ministério da Educação.

Considerando, igualmente, que, mediante a informação técnica n.º 047/DAEO/OM/2025, de 27 de fevereiro de 2025, anexa à proposta, sobre a qual recaiu parecer da Chefe da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, Arq.^a Catarina Pereira, de 27 de fevereiro de 2025, foi dado a conhecer que:

7. O Trabalho Complementar n.º 5 justifica-se com base nos seguintes acontecimentos:
 - a. Foi solicitada pela Divisão de Educação e Desporto a colocação de proteções nas tabelas de basquetebol;
 - b. Solicitou-se proposta à entidade executante para fornecimento e aplicação;
 - c. O trabalho descrito no mapa de Trabalhos Complementares n.º 5, anexo à proposta, com artigos novos, resultam no valor total de 1.380,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, que correspondem a 0,10% do preço contratual.
8. Para a realização dos referidos Trabalhos Complementares, a entidade executante não propõe prazo de execução adicional, pois estes serão realizados no prazo contratual;

9. Nos termos dos n.ºs 1 e 2, do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, são trabalhos complementares aqueles cuja espécie ou quantidade não esteja prevista no contrato e que se tenham tornado necessários à execução da mesma obra; o dono da obra pode ordenar a execução de trabalhos complementares ao empreiteiro caso a mudança do cocontratante:

- a. Não possa ser efetuada por razões técnicas, designadamente em função da necessidade de assegurar a permutabilidade ou interoperabilidade com equipamentos, serviços ou instalações existentes;
- b. Provoque um aumento considerável de custo para o dono da obra.

10. Confirma-se que a execução dos trabalhos complementares, no âmbito da presente empreitada, consubstancia um considerável ganho para a entidade adjudicante, em termos económicos e de eficácia, atento o desenvolvimento atual dos trabalhos e recursos afetos à obra, em face das delongas e custos necessariamente existentes, em caso de abertura de novo procedimento para execução dos mencionados trabalhos;

11. Nos termos do n.º 4, do artigo 370.º do CCP, o valor dos trabalhos complementares não pode exceder, de uma forma acumulada, 50% do valor contratual inicial; verifica-se que os trabalhos complementares existentes nesta empreitada, até à data, totalizam o valor de 23.658,83€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, que corresponde a uma percentagem de 1,72% do valor total da empreitada, que é inferior a 50% do preço contratual;

12. Após análise, a Fiscalização propôs a aprovação da proposta apresentada; de acordo com o estabelecido nos n.ºs 1 e 2, do artigo 378.º do CCP, a responsabilidade pelo pagamento dos trabalhos complementares é do dono da obra;

13. Estes trabalhos complementares serão sujeitos a fiscalização concomitante, nos termos e para os efeitos previstos na alínea d), do n.º 1, do artigo 47.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas.

Considerando, finalmente, que, em função do exposto, se encontram reunidos os pressupostos para a formalização da execução destes trabalhos, e de forma a não condicionar o normal desenvolvimento da empreitada, foi deliberado, por unanimidade:

- i. Autorizar a execução dos trabalhos complementares, TC n.º 5, no valor total de 1.380,00€ (mil, trezentos e oitenta euros), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, nos termos dos n.ºs 1, 2 e 4, do artigo 370.º CCP, sem prazo de execução adicional;
- ii. A formalização por escrito destes trabalhos complementares, ao abrigo do artigo 375.º do CCP;
- iii. A realização da despesa, bem como o seu cabimento e respetivo compromisso à empresa “WORLD STRUCTURE ENGINEERING, LDA.”;
- iv. Aprovar a minuta do contrato, anexa à proposta, ressalvando eventuais ajustamentos à mesma em sede de aceitação pelo adjudicatário, que determinará nova aprovação da minuta final do contrato adicional.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 43/2025, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DOS AREAIS” - Trabalhos Complementares n.ºs 6 e 7 e Trabalhos a Menos n.º 3», subscrita pelo Sr. Presidente, a 14 de março de 2025, e considerando que:

1. Na sequência de procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/01/23, aberto por deliberação da Câmara Municipal de 15 de fevereiro de 2023, foi outorgado o contrato, exarado no Lv.º 68, Fls. 47-51, de 6 de junho de 2023, entre o Município e a empresa adjudicatária, WORLD STRUCTURE ENGINEERING, Lda., para a execução da referida empreitada, no prazo de 300 dias seguidos, contados a partir da data de aprovação do Desenvolvimento do Plano de Saúde e Segurança (DPSS), e pelo preço contratual de 1.378.836,27€ (um milhão, trezentos e setenta e oito mil, oitocentos e trinta e seis euros e vinte e sete centimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor;

2. A empreitada teve o visto do Tribunal de Contas a 21 de agosto de 2023;

3. O auto de consignação foi assinado a 18 de setembro de 2023;

4. A data de aprovação do DPSS foi a 24 de outubro de 2023;

5. A entidade executante solicitou três prorrogações do prazo de execução da obra em 120 dias, 75 dias e 45 dias; estes pedidos foram autorizados a 2 de agosto de 2024, 25 de novembro de 2024 e 20 de fevereiro de 2025, respetivamente, sendo a previsão para conclusão da obra a 16 de abril de 2025;

6. O objetivo desta empreitada é a construção da nova Escola Básica dos Areais e a sua adequação ao novo programa definido pelo Ministério da Educação.

Considerando, igualmente, que, mediante a informação técnica n.º 055/DAEO/OM/2025, de 10 de março de 2025, anexa à proposta, sobre a qual recaiu parecer da Chefe da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, Arq.^a Catarina Pereira, de 11 de março de 2025, foi dado a conhecer que:

7. Os trabalhos complementares apresentados justificam-se com base nos seguintes acontecimentos:

A. Trabalho Complementar n.º 6:

a. Verificou-se em obra que a passagem de infraestruturas no corredor de acesso ao pátio coberto não era possível como previsto em projeto devido à existência de vigas estruturais;

b. Solicitou-se esclarecimento ao projetista, tendo este indicado como solução a execução de um teto falso;

c. Solicitou-se proposta à entidade executante para fornecimento e aplicação;

d. O trabalho descrito no mapa de Trabalhos Complementares n.º 6, anexo à proposta, com artigos novos, resulta no valor total de 4.495,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, que correspondem a 0,33% do preço contratual.

B. Trabalho Complementar n.º 7:

a. Atendendo a que o muro, localizado junto da habitação contígua à Escola dos Areais, não é propriedade da Câmara Municipal, e não estando previsto em projeto a execução de outro muro junto ao existente, houve necessidade de alteração das luminárias exteriores embutidas para luminárias fora do muro existente;

b. Solicitou-se proposta à entidade executante para esta alteração;

c. O trabalho descrito no mapa de Trabalhos Complementares n.º 7, anexo à proposta, com artigos novos, resulta no valor total de 3.360,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, que correspondem a 0,24% do preço contratual.


8. Para a realização dos referidos Trabalhos Complementares a entidade executante não propõe prazo de execução adicional, pois estes serão realizados aquando de outros trabalhos já previstos no plano de trabalhos inicial; tendo sido autorizado um acréscimo de prazo em 240 dias, decorrente de pedidos de prorrogação solicitados pela entidade executante, resulta a alteração do prazo de execução da obra em 540 dias e, consequentemente, a data de conclusão da empreitada para o dia 16 de abril de 2025;

9. Nos termos dos n.ºs 1 e 2, do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, são trabalhos complementares aqueles cuja espécie ou quantidade não esteja prevista no contrato e que se tenham tornado necessários à execução da mesma obra; o dono da obra pode ordenar a execução de trabalhos complementares ao empreiteiro caso a mudança do cocontratante:

- a. Não possa ser efetuada por razões técnicas, designadamente em função da necessidade de assegurar a permutabilidade ou interoperabilidade com equipamentos, serviços ou instalações existentes; e
- b. Provoque um aumento considerável de custo para o dono da obra.

10. Confirma-se que a execução dos trabalhos complementares, no âmbito da presente empreitada, consubstancia um considerável ganho para a entidade adjudicante, em termos económicos e de eficácia, atento o desenvolvimento atual dos trabalhos e recursos afetos à obra, em face das delongas e custos necessariamente existentes, em caso de abertura de novo procedimento para execução dos mencionados trabalhos;

11. Nos termos do n.º 4, do artigo 370.º do CCP, o valor dos trabalhos complementares não pode exceder, de uma forma acumulada, 50% do valor contratual inicial; verifica-se que os trabalhos complementares existentes nesta empreitada, até à data, totalizam o valor de 31.513,83€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, que corresponde a uma percentagem de 2,29% do valor total da empreitada, que é inferior a 50% do preço contratual;

12. Após análise, a Fiscalização propôs a aprovação das propostas apresentadas; de acordo com o estabelecido nos n.ºs 1 e 2, do artigo 378.º do CCP, a responsabilidade pelo pagamento dos trabalhos complementares é do dono da obra;

13. Na sequência dos trabalhos complementares n.º 7, acima explanados, verificou-se a existência de Trabalhos a Menos n.º 3, devido à alteração das luminárias exteriores embutidas para luminárias fora do muro existente, conforme explicitado no mapa de Trabalho a Menos n.º 3, anexo à proposta;

14. O valor total deste trabalho a menos é de 4.360,86€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor;

15. Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 379.º do CCP, o empreiteiro só pode deixar de executar trabalhos previstos no contrato por ordem do dono da obra;

16. Determina, também, o n.º 2, do referido artigo 379.º do CCP, que o preço correspondente aos trabalhos a menos é deduzido do preço contratual;

17. Determina, ainda, o n.º 1, do artigo 381.º do CCP, que, quando, por via da supressão de trabalhos, os trabalhos executados pelo empreiteiro tenham um valor inferior em mais de 20% ao preço contratual, este tem direito a uma indemnização de 10% do valor da diferença verificada; ora, face ao valor destes trabalhos, no total acumulado de 14.895,86€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, que corresponde a 1,08% do valor da empreitada, não há direito a indemnização;

18. Estes trabalhos complementares serão sujeitos a fiscalização concomitante, nos termos e para os efeitos previstos na alínea d), do n.º 1, do artigo 47.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas.

Face ao exposto, e por se encontrarem reunidos os pressupostos para a formalização da execução destes trabalhos, e de forma a não condicionar o normal desenvolvimento da empreitada, foi deliberado, por unanimidade:

i. Autorizar a execução dos trabalhos complementares, TC n.ºs 6 e 7, no valor total de 7.855,00€ (sete mil, oitocentos e cinquenta e cinco euros), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, nos termos dos n.ºs 1, 2 e 4, do artigo 370.º do CCP, sem prazo de execução adicional;

ii. A realização da despesa, bem como o seu cabimento e respetivo compromisso à empresa “WORLD STRUCTURE ENGINEERING, LDA.”;

iii. A supressão dos trabalhos descritos no Mapa de Trabalhos a Menos n.º 3, anexo à proposta, no valor de 4.360,86€ (quatro mil, trezentos e sessenta euros e oitenta e seis céntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, correspondendo a 0,32% do valor adjudicação, conforme o artigo 379.º do CCP, sem indemnização ao empreiteiro, devendo o preço correspondente ao trabalho a menos ser deduzido ao preço contratual;

iv. Aprovar a minuta do contrato, anexa à proposta, ressalvando eventuais ajustamentos à mesma em sede de aceitação pelo adjudicatário, que determinará nova aprovação da minuta final do contrato adicional.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 33/2025, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“REQUALIFICAÇÃO DO PARQUE DE CAMPISMO DE SÃO JACINTO” - Revogação da decisão de contratar», subscrita pelo Sr. Presidente, a 13 de março de 2025, e considerando que: foi lançado o Procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/34/24, nos termos da alínea b), do artigo 19.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, para adjudicação da empreitada de “Requalificação do Parque de Campismo de São Jacinto”, aberto por deliberação da Câmara Municipal de 19 de dezembro de 2024, publicado no Diário da República, II Série, n.º 174, de 24 de janeiro de 2025, Anúncio de Procedimento n.º 1696/2025, e na plataforma eletrónica acinGov, a 24 de janeiro de 2025, com o preço base de 1.567.433,11€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; considerando, igualmente, que, após análise da proposta apresentada, verificou-se que não foram cumpridos os requisitos estabelecidos no Programa de Procedimento e Caderno de Encargos, por o preço contratual apresentado ser superior ao preço base estipulado pela entidade adjudicante, pelo que a proposta foi excluída, nos termos da alínea o), do n.º 2, do artigo 146.º, conjugado com a alínea d), do n.º 2, do artigo 70.º, ambos do CCP; face ao exposto, foi deliberado, por unanimidade, de acordo com a proposta formulada na Ata n.º I - Projeto da Decisão de Não Adjudicação, anexa à proposta, elaborada pelo Gestor do procedimento, não adjudicar o referido procedimento, nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 79.º do CCP, por a única proposta apresentada ter sido excluída e, em consequência, a revogação da decisão de contratar de 19 de dezembro de 2024, ao abrigo do disposto no n.º 1, do artigo 80.º do mesmo diploma, bem como a anulação do cabimento n.º 44031, de 13 de janeiro de 2025.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 34/2025, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“REABILITAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DO SOLPOSTO - NOVO CONCURSO” - Esclarecimentos e Erros e Omissões», subscrita pelo Sr. Presidente, a 13 de março de 2025, e considerando que: foi lançado o procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/05/25, aberto por deliberação da Câmara Municipal de 6 de fevereiro de 2025, publicado o Anúncio do Concurso Público no Diário da República, II Série, n.º 34, de 18 de fevereiro de 2025, Anúncio de Procedimento n.º 4002/2025, e na Plataforma Eletrónica acinGov, em 18 de fevereiro de 2025, com o preço base de 3.500.000,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; mediante informação técnica n.º 054/DAEO/OM/2025, de 7 de março de 2025, anexa à proposta, subscrita pela Chefe da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, Arq.^a Catarina Pereira, foi dado a conhecer que: nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, foi apresentado por potenciais concorrentes “Esclarecimentos” e “Listas de Erros e Omissões”, conforme documentos anexos à proposta; após análise efetuada pela equipa projetista e pelo Júri do procedimento, considerou-se ser de prestar os esclarecimentos, conforme documento anexo à proposta, assim como aceitar alguns erros e omissões, assinalados a verde na listagem anexa à proposta, e as respetivas peças desenhadas do mobiliário; considerando, finalmente, que o Júri do procedimento é do entendimento de que os erros e omissões aceites não conduzem à alteração do “preço base”, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 7 de março de 2025, exarado na informação técnica n.º 054/DAEO/OM/2025, anexa à proposta, que determinou aceitar os “Esclarecimentos” e “Listas de Erros e Omissões”, propostos pela equipa projetista e pelo Júri do procedimento, conforme documentos anexos à proposta, bem como aprovar os desenhos de mobiliário fixo e mobiliário móvel, igualmente anexos à proposta.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 35/2025, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“REQUALIFICAÇÃO DA RUA DO CARMO E RUA DE SÁ” - Adjudicação do procedimento», subscrita pelo Sr. Presidente, a 13 de março de 2025, e considerando que: foi lançado o procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/03/25, nos termos da alínea b), do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, para adjudicação da empreitada de “Requalificação da Rua do Carmo e Rua de Sá”, aberto por deliberação da Câmara Municipal de 24 de janeiro de 2025, publicado no Diário da República, II Série, n.º 23, de 3 de fevereiro de 2025, Anúncio de Procedimento n.º 2497/2025, e na plataforma eletrónica acinGov, a 3 de fevereiro de 2025, com o preço base de 691.789,05€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; realizada a audiência prévia aos concorrentes, nos termos do artigo 147.º do CCP, e não tendo havido reclamações, o Júri do procedimento procedeu a conversão da Ata I - Relatório Preliminar, elaborado a 27 de fevereiro de 2025, em Ata II - Relatório Final, propondo, em consequência, a adjudicação do referido procedimento ao concorrente ordenado em primeiro lugar “Urbiplantec - Urbanizações e Terraplanagens, Lda.”, pelo que foi deliberado, por unanimidade, adjudicar o procedimento, de acordo com a proposta formulada na Ata II - Relatório Final,

elaborada pelo Júri do procedimento, anexa à proposta, ao concorrente ordenado em primeiro lugar “Urbiplantec - Urbanizações e Terraplanagens, Lda.”, pelo preço contratual de 690.000,00€ (seiscentos e noventa mil euros), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, com execução no prazo de 240 dias seguidos e pagamento mensal no prazo de 30 dias, após a receção da respetiva fatura, com base na sua proposta Ref^a. AVE02-25, datada de 25 de fevereiro de 2025, e nos termos do Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e demais documentos que serviram de base ao procedimento, e aprovar a minuta do contrato, anexa à proposta, ressalvando eventuais ajustamentos à mesma em sede de aceitação pelo adjudicatário, que determinará nova aprovação da minuta final do contrato.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.^o 36/2025, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“PAVILHÃO MUNICIPAL - OFICINA DO DESPORTO” - Esclarecimentos e Erros e Omissões», subscrita pelo Sr. Presidente, a 14 de março de 2025, e considerando que: foi lançado o procedimento por Concurso Público n.^º OM/CP/06/25, aberto por deliberação da Câmara Municipal de 6 de fevereiro de 2025, publicado o Anúncio do Concurso Público no Diário da República, II Série, n.^º 37, de 21 de fevereiro de 2025, Anúncio de Procedimento n.^º 4458/2025, no Jornal Oficial da União Europeia, OJ S 37/2025, Anúncio Referência 117354-12025, e publicitado na plataforma eletrónica acinGov, em 21 de fevereiro de 2025, com o preço base de 21.500.000,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; mediante a informação técnica n.^º 056/DAEO/OM/2025, de 11 de março de 2025, anexa à proposta, subscrita pela Chefe da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, Arq.^a Catarina Pereira, foi dado a conhecer que: nos termos do disposto no n.^º 1, do artigo 50.^º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, foi apresentado por potenciais concorrentes “Esclarecimentos” e “Listas de Erros e Omissões”, conforme documentos anexos à proposta; após análise efetuada pela equipa projetista e pelo Júri do procedimento, considerou-se ser de prestar os esclarecimentos, conforme documento anexo à proposta, assim como aceitar alguns erros e omissões, assinalados a azul na listagem anexa à proposta, e a respetiva integração de novas peças desenhadas; o Júri do procedimento é do entendimento de que os erros e omissões aceites não conduzem à alteração do “preço base”; considerando, igualmente, que, mediante a informação técnica n.^º 061/DAEO/OM/2025, de 12 de março de 2025, anexa à proposta, subscrita pela Chefe da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, Arq.^a Catarina Pereira, foi, também, dado a conhecer que: nos termos do disposto no n.^º 1, do artigo 50.^º do CCP, foi apresentado por um potencial concorrente “Esclarecimentos”; não obstante o referido pedido de Esclarecimentos ter sido submetido após o prazo limite para o efeito, entendeu o júri do procedimento e o projetista responder ao solicitado; de acordo com a análise efetuada pela equipa projetista e pelo Júri do procedimento, foram prestados os respetivos esclarecimentos, alterando-se o descritivo de alguns artigos do mapa de quantidades, conforme documento anexo à proposta, pelo que foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Dr. Rogério Carlos, Eng.^a Ana Cláudia Oliveira, Dr. João Machado, Dr. Capão Filipe e Dr.^a Teresa Grancho, e os votos contra dos Senhores Vereadores Doutor Fernando Nogueira, Eng.^a Rosa Venâncio e Dr. Rui Carneiro:


I. Ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 11 de março de 2025, exarado na informação técnica n.º 056/DAEO/OM/2025, anexa à proposta, que determinou:

- a) Aceitar os “Esclarecimentos” e “Listas de Erros e Omissões”, propostos pela equipa projetista e pelo Júri procedimento, conforme documentos anexos à proposta;
- b) Aprovar as novas peças desenhadas, anexas à proposta.

II. Ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 12 de março de 2025, exarado na informação técnica n.º 061/DAEO/OM/2025, anexa à proposta, que determinou aceitar os “Esclarecimentos”, propostos pela equipa projetista e pelo Júri do procedimento.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 40/2025, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“PAVILHÃO MUNICIPAL - OFICINA DO DESPORTO” - Prorrogação do prazo de entrega das propostas», subscrita pelo Sr. Presidente, a 14 de março de 2025, e considerando que: foi lançado o procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/06/25, aberto por deliberação da Câmara Municipal de 6 de fevereiro de 2025, publicado o Anúncio do Concurso Público no Diário da República, II Série, n.º 37, de 21 de fevereiro de 2025, Anúncio de Procedimento n.º 4458/2025, no Jornal Oficial da União Europeia, OJ S 37/2025, Anúncio Referência 117354-12025, e publicitado na plataforma eletrónica acinGov, em 21 de fevereiro de 2025, com o preço base de 21.500.000,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; em 12 de março de 2025, foi apresentado por um potencial concorrente “Ferreira - Construção, S.A.”, um pedido de prorrogação de prazo de entrega de propostas, por um período mínimo de 15 dias, alegando que “... a dimensão e exigência do estudo do presente processo, o que requer um estudo minucioso de todas as soluções construtivas de projeto e materiais preconizados em caderna de encargos, bem como dos condicionalismos e dificuldades que estamos a verificar na obtenção de cotações para materiais/equipamentos previstos em Caderno de Encargos, onde grande parte dos nossos fornecedores já nos estão a informar de antemão que tais dificuldades lhes são transversais, necessitando de mais tempo para um estudo aprofundado do processo, pelo que só prevemos, assim, conseguir receber as referidas cotações já depois da data limite para a submissão das propostas, o que inviabilizaria a nossa participação no presente procedimento”; em virtude do exposto, e por despacho do Sr. Presidente, datado de 12 de março de 2025, foi autorizada a prorrogação de prazo de entrega das propostas, até 7 de abril de 2025, pelo que foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Dr. Rogério Carlos, Eng.^a Ana Cláudia Oliveira, Dr. João Machado, Dr. Capão Filipe e Dr.^a Teresa Grancho, e os votos contra dos Senhores Vereadores Doutor Fernando Nogueira, Eng.^a Rosa Venâncio e Dr. Rui Carneiro, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 12 de março de 2025, que autorizou a prorrogação do prazo de entrega das propostas, em 15 dias, até 7 de abril de 2025, bem como a realização da despesa inerente à publicação, em Diário da República, da respetiva alteração ao Anúncio do procedimento.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 37/2025, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“REABILITAÇÃO DE GUARDA-CORPOS METÁLICOS NO ESTÁDIO MUNICIPAL DE AVEIRO - EMA” - Abertura de Procedimento por Concurso Público», subscrita pelo Sr. Presidente, a 14 de março de 2025, e considerando que, mediante a informação técnica n.º 060/DAEO/2025, de 11 de março de 2025, anexa à proposta, sobre a qual recaiu parecer da Chefe da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, Arq.^a Catarina Pereira, de 13 de março de 2025, foi dado a conhecer que:

1. O Estádio Municipal de Aveiro foi construído em 2004 e nunca foi alvo de uma intervenção global de manutenção;

2. A necessidade de uma intervenção preventiva de manutenção e, em alguns casos, de reabilitação mais profunda dos guarda-corpos e outras estruturas metálicas de proteção e vedação no Estádio Municipal de Aveiro, nomeadamente, em zonas de duas galerias periféricas de acesso às bancadas (piso 1 e 3), em zonas de camarotes, bancadas e vomitórios, em escadas de acesso aos pisos e de saídas de emergência, bem como no envolvente exterior do estádio;

3. De acordo com o projeto, define-se a estimativa de custo da intervenção com o valor base de 590.000,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; ao abrigo do disposto no artigo 47.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, tomou-se como referência os valores resultantes da conjugação de preços de anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo, com o valor dos preços atuais de mercado;

4. Não houve consulta preliminar ao mercado, ao abrigo do artigo 35.º-A do CCP;

5. Com base no disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 46.º-A do CCP, a decisão de não contratação por lotes deve-se ao facto de se tratar de um único edifício, pelo que os trabalhos não são tecnicamente separáveis, visto estarem interligados e resultarem numa execução única e global, dado tratar-se de trabalhos do mesmo género, no mesmo espaço e, de acordo com o planeamento apresentado em projeto, da necessidade de serem coordenados, tendo em consideração a segurança e a utilização das instalações durante a época desportiva;

6. Após revisão interna, as peças escritas e desenhadas do projeto de execução têm a descrição pormenorizada dos trabalhos a executar e definem a qualidade dos materiais e equipamentos a colocar em obra, referindo as normas a aplicar;

7. Os trabalhos objeto do presente procedimento têm a seguinte referência CPV: Classificação Estatística de Produtos por Atividade: 45442120-4 - Pintura e Revestimentos protetores de estruturas.

Considerando, ainda, que a intervenção não prevê expropriações, sendo toda ela executada em edifício municipal, foi deliberado, por unanimidade:

1. Aprovar o projeto de execução da empreitada em título, com o valor base de 590.000,00€ (quinhentos e noventa mil euros), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, nos termos do n.º 1, do artigo 43.º do CCP;

2. Autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar, no montante de 590.000,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, ao abrigo do disposto na alínea a), do n.º 1 do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8


de junho, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 36.º do CCP, com base nos fundamentos expressos nos considerandos mencionados na proposta;

3. Autorizar a abertura de procedimento por Concurso Público, nos termos na alínea b), do artigo 19.º, conjugado com o artigo 38.º, ambos do CCP, para a execução da empreitada de “Reabilitação de Guarda-corpos Metálicos no Estádio Municipal de Aveiro - EMA”, pelo valor base de 590.000,00€ (quinhentos e noventa mil euros), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, com um prazo de execução de 180 dias;

4. Autorizar a não adjudicação por lotes, de acordo com o disposto no artigo 46.º-A do CCP;

5. Autorizar a adjudicação segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pela modalidade de Monofator, nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 74.º do CCP, cujo fator de avaliação é o preço;

6. Aprovar as peças do procedimento, Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e demais documentos patenteados no procedimento, anexos à proposta, nos termos do n.º 1, do artigo 40.º do CCP, por força do n.º 2 do mesmo artigo;

7. Aprovar a constituição do júri do procedimento, nos termos do n.º 1, do artigo 67.º do CCP, designando: Efetivos – Presidente, Ana Catarina Carvalho Pereira; 1.º Vogal, Adelino Lopes; 2.º Vogal, Maria Paula Ferreira Matias; Suplentes: 1.º vogal, Maria de Fátima Lé Ferreira; 2.º Vogal, Isabel Lopes;

8. Delegar no Júri, atrás nomeado, a competência para prestar todos os esclarecimentos solicitados, e ainda para a realização da audiência prévia, nos termos do artigo 69.º do CCP;

9. Aprovar a equipa de obra / contrato, de acordo com o definido no artigo 302.º e seguintes do CCP, e no artigo 9.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, designando: Obras - Diretor de Fiscalização, Fiscalização externa; Coordenador de Segurança em Obra, Técnico Externo; Contrato - Gestor do Contrato, Ana Catarina Pereira.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 38/2025, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“REQUALIFICAÇÃO URBANA DO EIXO ‘ROTUNDA’ RUA DE VISEU E RUA DO SENHOR DOS MILAGRES ‘ROTUNDA’ DE ESGUEIRA - 2.ª FASE” - Prorrogação do prazo de execução da empreitada n.º 2», subscrita pelo Sr. Presidente, a 14 de março de 2025, e considerando que: na sequência de procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/05/23, aberto por deliberação da Câmara Municipal de 15 de fevereiro de 2023, foi outorgado o contrato, exarado no Lv.º 72, Fl. 22, de 1 de agosto de 2023, entre o Município e a empresa adjudicatária, Manuel Francisco de Almeida, S.A., para a execução da referida empreitada, no prazo de 300 dias seguidos, contados a partir da data de aprovação do Desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde (DPSS), e pelo preço contratual de 1.480.113,75€ (um milhão, quatrocentos e oitenta mil, centro e treze euros e setenta e cinco centimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; a empreitada teve o visto do Tribunal de Contas a 11 de outubro de 2023; o auto de consignação foi assinado a 1 de setembro de 2023; a data de aprovação do DPSS foi a 21 de dezembro de 2023, pelo que o prazo de término da empreitada seria a 16 de outubro de 2024; a 10 de outubro de 2024, a empresa adjudicatária solicitou uma prorrogação do prazo de execução da empreitada até 15


de março de 2025, que corresponde a 150 dias seguidos, pedido esse que foi aceite pelo dono de obra; o objetivo desta empreitada é a requalificação urbana do eixo ‘Rotunda’ Ruas de Viseu e Senhor dos Milagres ‘Rotunda’ de Esgueira - 2.^a fase, tornando a circulação mais segura e confortável aos seus utentes; considerando, igualmente, que, mediante a informação técnica n.º 050/DAEO/OM/2025, de 6 de março de 2025, anexa à proposta, sobre a qual recaiu parecer da Chefe da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, Arq.^a Catarina Pereira, de 7 de março de 2025, foi dado a conhecer que:

1. A 28 de fevereiro de 2025, a empresa adjudicatária solicitou uma prorrogação do prazo de execução da empreitada até 15 de julho de 2025, que corresponde a 120 dias seguidos;

2. Conforme documento enviado pela empresa adjudicatária, anexo à proposta, o pedido de prorrogação do prazo de execução da empreitada é fundamentado com os seguintes factos:

a) Trabalhos Complementares a realizar;

b) Atribuição do pedido de ligação à rede (PLR), em 26 de novembro de 2024, conforme documento anexo à proposta, data após a qual foram submetidos à E-REDES os equipamentos para aprovação e validação dos mesmos, condicionando os prazos de entrega por parte dos fornecedores e restantes trabalhos a nível de revestimentos e outros;

c) Dificuldade na implantação das infraestruturas elétricas e de telecomunicações, face ao elevado número de infraestruturas existentes, para além de que o cadastro nem sempre corresponde ao real;

d) Atraso (não expectável) nas entregas de materiais por parte dos fornecedores.

3. Desde o inicio da empreitada estão faturados cerca de 716.000,00€ do valor global dos trabalhos, ou seja, 52% do total da empreitada; esta faturaçāo está diretamente relacionada com os trabalhos de pavimentação (pedonal) e infraestruturação da zona A e infraestruturação com a respetiva pavimentação (pedonal e viária) das zonas B e C;

4. Face ao estado em que se encontra a obra e ao pedido de prorrogação de prazo efetuado pelo empreiteiro, importa ressaltar:

a) Na zona B falta a pavimentação viária e pedonal, o que invalida a colocação das escadas metálicas de acesso ao patamar do túnel; a rega de colagem foi colocada em agosto de 2024, pelo que terá de ser novamente aplicada visto que não houve seguimento na pavimentação; o túnel não teve qualquer evolução desde esta data e estão por realizar os seguintes trabalhos: Pintura do “teto” do túnel, repavimentação dos patamares do túnel, tratamento das guardas, pavimentação dos passeios e respetiva pintura, aplicação de novas armaduras nas luminárias e aplicação da sinalização; não se verificaram quaisquer impedimentos para que a realização destes trabalhos não fosse efetuada, salientando-se, mais uma vez, que não são executados trabalhos no túnel desde agosto de 2024;

b) A zona C é a zona mais avançada da obra, faltando a sinalização (vertical e horizontal) e o tratamento dos espaços verdes;

c) A zona A, a par com a zona B, é a zona mais atrasada da obra, faltando, ainda, a pavimentação (camada de desgaste) da rua N.^a Sr.^a dos Milagres, respetiva sinalização vertical e horizontal e a pavimentação

viária nas restantes zonas; para além disto, falta, também, a execução da nova rotunda, plantação dos espaços verdes e a aplicação do mobiliário urbano;

d) Desde o primeiro pedido de prorrogação do prazo de execução da empreitada até à presente data, foram faturados 220.000,00€ (aproximadamente), o que se considera manifestamente pouco, contrapondo com os meses decorridos;

e) É verdade que existe um volume considerável de trabalhos complementares a executar, no entanto, existe também um volume considerável de trabalhos a menos; efetivamente a atribuição do PLR da E-redes atrasou bastante a empreitada, contudo, existem trabalhos que poderiam ter sido feitos sem o mesmo, nomeadamente os trabalhos na zona do túnel (Zona B); por ultimo, as dificuldades de implementação das novas infraestruturas na zona A são notórias, em razão da fundamentação apresentada pelo empreiteiro e pelo elevado trânsito que se faz sentir no local, acrescendo a que a maior parte dos condutores não respeita a sinalização.

5. Deste modo, o Dono de Obra pode optar por uma das seguintes opções:

a) Deferir o pedido de prorrogação graciosa do prazo de execução da empreitada, sem direito a quaisquer sobrecustos, nem acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, conforme o n.º 2, do artigo 13.º, do Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto, e que sejam aplicadas multas contratuais, caso este prazo não seja cumprido;

b) Deferir o pedido de prorrogação graciosa do prazo de execução da empreitada, com um prazo inferior (propondo-se, neste caso, uma prorrogação em 60 dias, até 15 de maio de 2025), sem direito a quaisquer sobrecustos, nem acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, conforme o n.º 2 do artigo 13.º, do Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto, e que sejam aplicadas multas contratuais, caso este prazo não seja cumprido;

c) Indeferir o pedido de prorrogação de prazo;

d) Aplicar uma sanção contratual pelo atraso na execução da empreitada, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 403.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, em valor correspondente a 0,1 % do preço contratual, ou seja, 1.480,11€, por cada dia em atraso, a partir do dia em que o prazo de obra termine.

Face ao exposto, e de forma a não condicionar os trabalhos que ainda faltam realizar na empreitada, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Dr. Rogério Carlos, Eng.^a Ana Cláudia Oliveira, Dr. João Machado, Dr. Capão Filipe e Dr.^a Teresa Grancho, e as abstenções dos Senhores Vereadores Doutor Fernando Nogueira, Eng.^a Rosa Venâncio e Dr. Rui Carneiro, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 7 de março de 2025, exarado na informação técnica n.º 050/DAEO/OM/2025, de 6 de março de 2025, anexa à proposta, que autorizou a prorrogação graciosa do prazo de execução da empreitada, em 60 dias, até 15 de maio de 2025, sem direito a quaisquer sobrecustos, nem acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, conforme o n.º 2, do artigo 13.º, do Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto, e que sejam aplicadas multas contratuais, caso este prazo não seja cumprido.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 39/2025, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“REQUALIFICAÇÃO DA ANTIGA JUNTA DE FREGUESIA DA VERA CRUZ - ESCOLA DO ADRO” - Revogação da decisão de contratar», subscrita pelo Sr. Presidente, a 13 de março de 2025, e considerando que: foi lançado o procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/01/25, nos termos da alínea b), do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, para a execução da referida empreitada, aberto por deliberação da Câmara Municipal, de 24 de janeiro de 2025, publicado no Diário da República, II Série, n.º 21, de 30 de janeiro de 2025, Anúncio de Procedimento n.º 2220/2025, e na plataforma eletrónica acinGov, a 30 de janeiro de 2025, com o preço base de 592.746,15€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 125.º do CCP, foi constatado pelos respetivos serviços que não foi apresentada qualquer resposta ao procedimento supra mencionado, pelo que foi deliberado, por unanimidade, e de acordo com a proposta formulada na Ata n.º I - Projeto da Decisão de Não Adjudicação, anexa à proposta, elaborada pelo Gestor do procedimento, não adjudicar o procedimento, nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 79.º do CCP, por ausência de propostas, e, em consequência, a revogação da decisão de contratar de 24 de janeiro de 2025, ao abrigo do disposto no n.º 1, do artigo 80.º do mesmo diploma, assim como a anulação do cabimento n.º 44273, de 21 de janeiro de 2025.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 41/2025, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“MANUTENÇÃO E PEQUENOS ARRANJOS URBANÍSTICOS EM ARRUAMENTOS NA FREGUESIA DE REQUEIXO, NOSSA SENHORA DE FÁTIMA E NARIZ” - Resposta à comunicação com o registo n.º 73561, de 30/12/2024», subscrita pelo Sr. Presidente, a 13 de março de 2025, e considerando que:

1. Na sequência de prévio procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/05/22, foi outorgado o contrato, exarado no Lv.º 65, fl. 68 e seguintes, a 8 de março de 2023, entre o Município e a empresa adjudicatária, EMBEIRAL - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S.A, para a execução da referida empreitada, no prazo de 180 dias seguidos, contados a partir da data do auto de consignação, e pelo preço contratual de 985.730,67€ (novecentos e oitenta e cinco mil, setecentos e trinta euros e sessenta e sete centimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor;
2. A empreitada teve o visto do Tribunal de Contas a 20 de junho de 2023;
3. O auto de consignação foi assinado a 20 de julho de 2023, e a aprovação do Desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde foi no dia 28 de agosto de 2023.

Considerando, igualmente, que, mediante a informação técnica n.º 011/DAEO/OM/2025, de 17 de janeiro de 2025, anexa à proposta, sobre a qual recaiu parecer da Chefe da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, Arq.^a Catarina Pereira, de 17 de janeiro de 2025, foi dado a conhecer que:

4. A 30 de dezembro de 2024, deu entrada na Câmara Municipal um ofício da empresa adjudicatária, Embeiral - Engenharia e Construção, S.A, com registo n.º 73561/2024, anexo à proposta e que se encontra em parte nela transcrita, considerando-se aqui, para todos os efeitos, reproduzida;


5. Da análise ao referido ofício da empresa adjudicatária resulta que:

a. Houve dois pedidos de prorrogação do prazo de execução da empreitada, que foram aceites pelo Dono de Obra, sendo prorrogações graciosas, sem direito a quaisquer sobrecustos e acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, nos termos do n.º 2, do artigo 13.º, do Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto, que procedeu à 1.ª alteração do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, e conforme ofícios enviados à empresa EMBEIRAL, no total de 228 dias:

i. Primeiro pedido de prorrogação do prazo de execução de empreitada, por 155 dias, até 19 de junho de 2024, solicitado pelo adjudicatário a 15 de janeiro de 2024, tendo sido elaborada a informação técnica n.º 06B/DAEO/OM/2022, de 15 de janeiro de 2024, da fiscal da obra, sobre a qual recaiu o despacho do Sr. Presidente, datado de 15 de janeiro de 2024;

ii. Segundo pedido de prorrogação do prazo de execução de empreitada, por 73 dias, até 31 de agosto de 2024, solicitado pelo adjudicatário a 18 de junho de 2024, tendo sido elaborada a informação técnica n.º 118/DAEO/OM/2024, de 19 de junho de 2024, da fiscal da obra, com despacho do Sr. Presidente, datado de 19 de junho de 2024.

b. Verificaram-se mais quatro prorrogações de prazo legais devido a necessidade de execução de trabalhos complementares, no total de 60 dias:

i. Trabalhos Complementares n.º 01 (renovação da rede de águas residuais na rua da Areosa): contrato celebrado a 17 de junho de 2024, exarado no Lv.º 83, fl. 95 e seguintes, tendo sido elaborada a informação técnica n.º 071/DAEO/OM/2024, de 11 de abril de 2024, da fiscal da obra, com despacho favorável do Sr. Presidente, datado de 17 de abril de 2024, pelo valor de 9.558,90€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, correspondente a 0,97% do valor total do contrato, com prazo de execução de 30 dias;

ii. Trabalhos Complementares n.º 02 (necessidade de execução de trabalhos devido a verificação do fenómeno de percolação): contrato celebrado a 24 de junho de 2024, exarado no Lv.º 84, fl. 35 e seguintes, tendo sido elaborada a informação técnica n.º 086/DAEO/OM/2024, de 6 de maio de 2024, da fiscal da obra, aprovado por despacho do Sr. Presidente, datado de 18 de maio de 2024, pelo valor de 14.834,18€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, correspondente a 1,50% do valor total do contrato, com prazo de execução de 15 dias;

iii. Trabalhos Complementares n.º 03 e Trabalhos Complementares n.º 04 (pavimentação de viela e necessidade de correção de patologias na rua Direta do Carregal): contrato celebrado a 16 de julho de 2024, exarado no Lv.º 85, fl. 25 e seguintes, tendo sido elaborada a informação técnica n.º 108/DAEO/OM/2024, de 13 de junho de 2024, da fiscal da obra, aprovado por despacho do Sr. Presidente, datado de 19 de junho de 2024, pelo valor de 16.575,79€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, correspondente a 1,68 % do valor total do contrato, com prazo de execução de 15 dias;

iv. Trabalhos Complementares n.º 05 (resposta aos erros e omissões): contrato celebrado a 19 de agosto de 2024, exarado no Lv.º 87, fl. 75 e seguintes, tendo sido elaborada a informação técnica n.º 132/DAEO/OM/2024, de 1 de julho de 2024, da fiscal da obra, aprovado por despacho do Sr. Presidente, datado

de 16 de julho de 2024, pelo valor de 69.001,15€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, correspondente a 7% do valor total do contrato, e com prazo de execução diluído no prazo da empreitada.

c. Verificou-se, também, uma suspensão do prazo de execução da empreitada, por força do reposicionamento de dois postes de IP que interferiam com o novo arranjo urbanístico, após demolição das casas, sito na rua da Baixa do Castelo, cujos trabalhos foram executados por uma entidade externa, E-Redes, num total de 63 dias: primeira suspensão de prazo a 15 de agosto de 2024 e reinicio de obra a 17 de outubro de 2024.

6. A Embeiral - Engenharia e Construção, S.A. não apresentou no ofício o cálculo que levou ao valor destes sobrecustos, nem os sobrecustos associados à alocação de meios indiretos em obra e aos encargos de estrutura de sede da empresa (a que acresce a margem e os encargos financeiros), no entanto, podemos neste evento, através do valor reclamado em erros e omissões (tendo sido deferido a divisão entre as partes do valor reclamado), no valor de 138.002,39€, que corresponde a 766,68€/dia e 23.000,38€/mês, e com o pressuposto para a exigência do direito ao ressarcimento dos sobrecustos associados a custos incorridos por força da sobreestadia em obra, embora não dando execução aos trabalhos constantes da empreitada, nos termos e nas condições da adjudicação, a adjudicatária, além de ter direito a uma prorrogação do prazo para a execução do contrato pelo período de suspensão, não pode deixar de ter direito a ser resarcida dos custos diretos nesse período de suspensão da obra, que engloba deslocações, mão-de-obra, equipamentos e materiais diretamente necessários para a execução dos trabalhos previstos, resultante do estudo e compatibilização de rendimentos esperados, no período de suspensão da mesma, por facto imputável apenas à contraparte, dono da obra, pois esse facto alterou o valor dos custos constantes da sua proposta;

7. Dispõe o artigo 354.^º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.^º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, sob a epígrafe “Reposição do equilíbrio financeiro por agravamento dos custos na realização da obra” que:

“1 - Se o dono da obra praticar ou der causa a facto donde resulte maior dificuldade na execução da obra, com agravamentos dos encargos respetivos, o empreiteiro tem o direito à reposição do equilíbrio financeiro.

2 - O direito à reposição do equilíbrio financeiro previsto no número anterior caduca no prazo de 30 dias a contar do evento que o constitua ou do momento em que o empreiteiro dele tome conhecimento, sem que este apresente reclamação dos danos correspondentes nos termos do número seguinte, ainda que desconheça a extensão integral dos mesmos.

3 - A reclamação é apresentada por meio de requerimento no qual o empreiteiro deve expor os fundamentos de facto e de direito e oferecer os documentos ou outros meios de prova que considere convenientes.”.

8. Considerando, também, o teor do artigo 282.^º do CCP, sob a epígrafe “Reposição do equilíbrio financeiro do contrato”, que se encontra transscrito na proposta de deliberação e que aqui se considera reproduzido;


9. Considerando, ainda, que “Para que o cocontratante tenha direito à reposição do equilíbrio financeiro é necessário que, tendo em conta a repartição do risco entre as partes, o facto que fundamenta o direito reclamado altere os pressupostos através dos quais o cocontratante determinou o valor das prestações contratuais a que se obrigou pelo contrato.

O momento que marca o início da produção de efeitos da reposição do equilíbrio financeiro do contrato é, nos termos da primeira parte desde n.º 3 do artigo 282º do Código, o da data da ocorrência do facto que alterou os pressupostos através dos quais o cocontratante determinou o valor das prestações a que se obrigou contratualmente.

Assim, a reposição do equilíbrio financeiro pode fazer-se através da prorrogação do prazo das prestações contratuais (que pode implicar ainda a cumulação com a compensação financeira), do mecanismo da revisão de preços (que não deve ser confundido com a revisão ordinária de preços prevista para as empreitadas de obras públicas no artigo 382.º do Código) ou da assunção, por parte do contraente público do dever de prestar ao cocontratante o valor correspondente ao decréscimo das receitas esperadas ou ao agravamento dos encargos previstos com a execução do contrato ...” - Gonçalo Guerra Tavares e Nuno Monteiro Dente, in Código dos Contratos Públicos - Comentado Volume II - Almedina 2011.

10. Existindo uma base económica e financeira do contrato que deve ser respeitada, o princípio *pacta sunt servanda* para além de promover a estabilidade contratual, deve ter inerente a ideia do equilíbrio financeiro do contrato, desde que surjam circunstâncias que imponham o seu reajustamento;

11. Assim, um cocontratante tem direito à reposição do equilíbrio financeiro quando o facto invocado como fundamento desse direito altere os pressupostos nos quais determinou o valor das prestações e desde que o contratante público conhecesse ou não devesse ignorar esses pressupostos;

12. Neste evento, o adjudicatário invoca como pressuposto para a exigência do direito à reposição do equilíbrio financeiro o custo dos sobrecustos incorridos por força da sobreestadia em obra, todos eles indeferidos pelo Dono de Obra, acrescido com o cálculo (que não se encontra anexo ao ofício) dos custos diretos que engloba as deslocações, mão-de-obra, equipamentos e materiais diretamente necessários na execução dos trabalhos previstos, resultante do estudo e compatibilização de rendimentos esperados, no período de suspensão da mesma, por facto imputável apenas à contraparte, dono da obra, pois esse facto alterou o valor dos custos constantes da sua proposta; os custos reclamados são no valor de 109.635,15€;

13. Contudo, embora não dando execução aos trabalhos constantes da empreitada, nos termos e nas condições da adjudicação, a adjudicatária, além de ter direito a uma prorrogação do tempo para a execução do contrato, pelo período de suspensão, não pode deixar de ter direito a que seja resarcida dos custos diretos nesse período de suspensão da obra;

14. Nestes pressupostos, foram calculados os custos reclamados pela EMBEIRAL, perfazendo o valor de 48.300,84€, referente a 63 dias de suspensão de prazo (63dias x 766,68€/dia).

Considerando, finalmente, que, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3, do artigo 282.º do CCP, ocorreu um agravamento dos custos resultantes da suspensão dos trabalhos, e face à análise da pretensão e a tudo o acima exposto, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o valor de 48.300,84€ (quarenta e oito mil e trezentos euros e

oitenta e quatro cêntimos), justificado com o direito ao ressarcimento dos sobrecustos associados aos custos incorridos por força da sobreestadia em obra, decorrente da suspensão de prazo imputável ao dono de obra e de acordo com os cálculos que deram origem ao montante reclamado pela empresa adjudicatária.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 42/2025, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“BENEFICIAÇÃO DE ARRUAMENTOS NA FREGUESIA DE CACIA E NO LUGAR DE NARIZ” - Pedido de Revisão Extraordinária de preços», subscrita pelo Sr. Presidente, a 14 de março de 2025, e considerando que:

1. Foi lançado o procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/09/21, nos termos da alínea b), do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, aberto por deliberação da Câmara Municipal de 4 de março de 2021, publicado o anúncio do concurso público no Diário da República, II Série, n.º 58, de 24 de março de 2021, Anúncio de Procedimento n.º 3828/2021, e na plataforma eletrónica acinGov na mesma data;

2. Por deliberação da Câmara Municipal de 20 de maio de 2021, foi adjudicado o procedimento à firma CONSTRUÇÕES CARLOS PINHO, LDA. e celebrado o contrato, exarado no Lv.º 43, Fl. 70 e seguintes, a 25 de junho de 2021, para a execução da referida empreitada, no valor de 1.211.250,20€ (um milhão, duzentos e onze mil, duzentos e cinquenta euros e vinte cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, com prazo de execução de 300 dias seguidos;

3. A empreitada teve o visto do Tribunal de Contas a 31 de maio de 2022;

4. O auto de consignação foi assinado aos 30 de junho de 2022 e o término previsto da empreitada a 26 de abril de 2023, tendo sido concedida, a pedido da Entidade Executante, uma prorrogação do prazo de execução da empreitada, até 22 de outubro de 2023.

Considerando, igualmente, que, mediante a informação técnica n.º 089/DAEO/OM/2024, de 15 de maio de 2024, anexa à proposta, sobre a qual recaiu parecer da Chefe da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, Arq.^a Catarina Pereira, de 15 de maio de 2024, foi dado a conhecer que:

5. A empresa adjudicatária, através de comunicação com registo de entrada n.º 34451, de 28 de junho de 2023, apresentou um pedido de revisão de preços extraordinária, alegando estarem reunidos os requisitos dos n.ºs 1 e 2, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio, requerendo, assim, a aplicação de nova fórmula polinomial devidamente ajustada à estrutura de custos da referida empreitada;

6. O Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio, estabelece um regime excepcional e temporário, no âmbito do aumento de preços com impacto em contrato públicos;

7. O referido Decreto-Lei prevê que o empreiteiro pode apresentar um pedido de revisão extraordinária de preços desde que um determinado material, tipo de mão de obra ou equipamento de apoio:

- a) Represente, ou venha a representar durante a execução, pelo menos 3% do preço contratual; e
- b) A taxa de variação homóloga do custo seja igual ou superior a 20%.

8. Estando os pontos supracitados observados e cumpridos, o Dono de Obra pronuncia-se no prazo de 20 dias, a contar da receção do pedido, podendo:

a) Apresentar, de forma devidamente fundamentada, uma contraproposta;

b) Realizar a revisão de preços segundo a forma contratualmente estabelecida, sendo, para os casos de revisão por fórmula, os coeficientes de atualização (Ct) resultantes dos respetivos cálculos multiplicados por um fator de compensação de 1,1;

c) Incluir determinados materiais e mão de obra com revisão calculada pelo método de garantia de custos, aplicando-se aos restantes a fórmula constante do contrato, sem qualquer majoração.

9. Determina, também, o n.º 4, do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio, que se não houver acordo sobre a forma de revisão extraordinária em causa, os preços são revistos com base na contraproposta do dono de obra, ou, se esta não existir, nos termos das alíneas b) e c), do número anterior;

10. Estabelece, ainda, o Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio, que o mesmo não é aplicável aos sectores cujos cocontratantes tenham sido abrangidos por medidas específicas de apoio, sempre que a revisão extraordinária de preços seja destinada a compensar os efeitos do aumento dos custos das mesmas matérias-primas, materiais, mão de obra e equipamentos de apoio já apoiados por medidas específicas;

11. Em resposta a referida comunicação, o Dono de Obra, através do ofício n.º 13657/2023, de 17 de julho de 2023, informou que a justificação apresentada para verificar os pressupostos da alínea a), do n.º 1, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio, não se encontrava devidamente demonstrada;

12. A empresa Construções Carlos Pinho, Lda., através de comunicação com registo de entrada n.º 66288, de 30 de novembro de 2023, solicita esclarecimentos e o envio da documentação técnica que suportou a decisão do Dono da Obra relativa ao ofício referido no ponto anterior da presente; assim, foi dada resposta através do ofício n.º 1231/2024, de 19 de janeiro de 2024, incluindo a referida documentação;

13. Novamente, a empresa adjudicatária, através da comunicação com registo de entrada n.º 20549, de 4 de abril de 2024, apresentou nova resposta ao ofício da Câmara Municipal, relativo ao pedido de revisão extraordinária de preços, alegando estarem reunidos os requisitos dos n.ºs 1 e 2, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio, requerendo nova análise, assim como a aplicação de nova fórmula polinomial devidamente ajustada à estrutura de custos da presente empreitada;

14. Após o envio do ofício registrado sob o n.º 9151, datado de 24 de abril de 2024, a empresa Construções Carlos Pinho, Lda. apresentou novos esclarecimentos sobre a matéria em questão.

Analizada a comunicação apresentada pela empresa adjudicatária, importa salientar que:

15. No pedido apresentado pelo empreiteiro é demonstrado que o material M18-betumes a granel, relativamente às atividades de pavimentação betuminosa, tem um peso superior a 3% do valor global da empreitada, pois sendo o valor total dos artigos referente a este material de 536.920,50€ e sendo atribuída a percentagem de 51% à componente material (10% mão de obra, 10% equipamentos, 11% inertes, 20% gasóleo), temos que o valor deste material é de $536.920,50\text{€} \times 51\% = 273.829,46\text{€}$; este valor corresponde a $273.829,46\text{€}/1.211.250,20\text{€} = 22,61\%$ do valor da empreitada e, portanto, superior aos 3% que a lei define como critério para a admissibilidade dos requerimentos de revisão de preços extraordinária;


16. Para o mesmo material, o empreiteiro apresenta uma variação de preços entre a fase de concurso e a fase de execução na ordem dos 20,77% e apresenta quadro de índices de custo de materiais em que é sempre superior a 20% a sua variação;

17. É solicitado pela empresa a aprovação da seguinte fórmula, adaptada à estrutura de custos da obra, isto é:

$$CT=(0.17*MO+0.14*M03+0.02*M15+0.12*M18+0.02*M20+0.01*M21+0.09*M22+0.01*M24+0.02*M30+0.02*M35+0.01*M45+0.01*M48+0.01*M49+0.25*EQ+0.1) *1.1;$$

18. A empresa Construções Carlos Pinho, Lda. já tinha apresentado declaração de que não está e não foi abrangida por medidas específicas de apoio, cumprindo, assim, o previsto e descrito no n.º 4, do artigo 2.º, do Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio;

19. Após análise, e nos termos da informação técnica n.º 089/DAEO/OM/2024, de 15 de maio de 2024, anexa à proposta, foi dado a conhecer que a proposta apresentada se encontra devidamente fundamentada, pelo que estão reunidas as condições previstas no referido Decreto-Lei, para aceitar este pedido de Revisão Extraordinária de Preços;

20. Contudo, não se aceita a proposta de aprovação de fórmula, dado que a mesma não corresponde à do concurso, e por se entender que a definida em caderno de encargos se enquadra nos trabalhos definidos na empreitada no que respeita a materiais, mão de obra e equipamentos.

Considerando, finalmente, que o Dono de Obra pode apresentar uma contraproposta, conforme o acima referenciado (ponto 9 da presente), foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 17 de maio de 2024, exarado na informação técnica n.º 089/DAEO/OM/2024, anexa à proposta, que determinou:

1. Aceitar o pedido de revisão extraordinária de preços apresentado pela empresa CONSTRUÇÕES CARLOS PINHO, LDA.;

2. A não aceitação da fórmula de preços proposta e, como contraproposta, nos termos da alínea b), do n.º 3, do Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio, a realização da revisão de preços segundo a forma contratualmente estabelecida, sendo, para os casos de revisão por fórmula, os coeficientes de atualização (Ct) resultantes dos respetivos cálculos multiplicados por um fator de compensação de 1,1.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 44/2025, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DAS BARROCAS” - Trabalhos Complementares n.ºs 25, 26, 27 e 28 e Trabalho a Menos n.º 10», subscrita pelo Sr. Presidente, a 18 de março de 2025, e considerando que:

1. Na sequência de procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/11/22, aberto por deliberação da Câmara Municipal de 7 de dezembro de 2022, foi outorgado o contrato, exarado no Lv.º 65, Fls. 51-55, de 8 de março de 2023, entre o Município e a empresa adjudicatária, NÍVEL 20 - Estudos, Projetos e Obras, Lda., para a


execução da referida empreitada, no prazo de 360 dias seguidos, contados a partir da data de aprovação do Desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde (DPSS), e pelo preço contratual de 2.018.619,50€ (dois milhões, dezoito mil, seiscentos e dezanove euros e cinquenta centimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor;

2. A empreitada teve o visto do Tribunal de Contas a 24 de maio de 2023;
3. O auto de consignação foi assinado a 2 de junho de 2023;
4. A data de aprovação do DPSS foi a 15 de junho de 2023;
5. A entidade executante solicitou uma prorrogação do prazo de execução da obra em 305 dias, tendo sido este pedido foi autorizado a 21 de junho de 2024;
6. Aos trabalhos complementares até agora contratados, nomeadamente do TC1 ao TC24, foi autorizado um prazo adicional de 55 dias;
7. A previsão para conclusão da obra é a 4 de junho de 2025;

8. O objetivo desta empreitada é a Requalificação e Ampliação do edifício da antiga Escola Básica das Barrocas e a sua adequação ao novo programa definido pelo Ministério da Educação.

Considerando, igualmente, que, mediante a informação técnica n.º 046/DAEO/OM/2025, de 27 de fevereiro de 2025, anexa à proposta, sobre a qual recaiu parecer da Chefe da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, Arq.^a Catarina Pereira, de 27 de fevereiro de 2025, foi dado a conhecer que:

9. Os trabalhos complementares apresentados justificam-se com base nos seguintes acontecimentos:

A. Trabalho Complementar n.º 25:

- a. Na preparação do pavimento para o reacreio foi necessário proceder ao corte da algumas raízes das árvores existentes e que seriam para manter;
- b. Solicitou-se à Divisão de Serviços Urbanos e Gestão de Equipamentos a avaliação da estabilidade das referidas árvores, tendo sido recomendado o seu abate;
- c. Verificou-se, também, que está prevista a plantação de 6 árvores, nos arranjos exteriores fora do recinto escolar, que não estão devidamente quantificadas;
- d. Solicitou-se proposta à entidade executante para fornecimento e plantação de 10 árvores;
- e. Os trabalhos descritos no mapa de trabalhos complementares, TC n.º 25, anexo à proposta, com artigos de contrato, resultam no valor total de 1.920,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, que correspondem a 0,10% do preço contratual.

B. Trabalho Complementar n.º 26:

- a. Na preparação dos arranjos fora do recinto escolar sugeriu-se a alteração do betão poroso previsto no passeio para pavê (dando continuidade ao pavê existente) e do cubo de granito para betuminoso na zona de circulação automóvel, garantindo maior segurança e conforto, o qual foi aceite;
- b. Solicitou-se proposta à entidade executante;
- c. Os trabalhos descritos no mapa de trabalhos complementares, TC n.º 26, anexo à proposta, com artigos de contrato e artigos novos, resultam no valor total de 73.472,64€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, que correspondem a 3,64% do preço contratual.

C. Trabalho Complementar n.º 27:

a. Foi pedido esclarecimento ao projetista sobre a divisória entre o refeitório e a sala polivalente devido à falta de pormenorização;

b. Após várias comunicações com o projetista, das quais resultaram o envio de várias soluções insuficientemente pormenorizadas, solicitou-se à entidade executante uma solução e proposta para a sua execução.

c. Os trabalhos descritos no mapa de trabalhos complementares, TC n.º 27, anexo à proposta, com artigos novos, resultam no valor total de 1.855,10€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, que correspondem a 0,09% do preço contratual.

D. Trabalho Complementar n.º 28:

a. Na execução do nicho para o contador de água solicitou-se visita do técnico da AdRA, Sr. Rui Cardoso, para acompanhamento dos trabalhos, tendo este informado que seriam necessários dois contadores, um para abastecimento de água e outro para a rede de incêndio, apesar do projeto aprovado pela AdRA ter indicação de um único contador, assim como uma rede independente para incêndio;

b. Na sequência destas exigências, foi necessário proceder à adaptação do nicho e aquisição de mais um contador e respetivos acessórios, assim como a execução de uma rede de incêndio independente da rede de abastecimento de água;

c. Solicitou-se à entidade executante uma proposta para a execução dos referidos trabalhos;

d. Os trabalhos descritos no mapa de trabalhos complementares, TC n.º 28, anexo à proposta, com artigos novos, resultam no valor total de 26.814,26€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, que correspondem a 1,33% do preço contratual.

10. Para a realização dos referidos Trabalhos Complementares, TC n.ºs 25, 26, 27 e 28, a entidade executante não propõe prazo de execução adicional, pois estes serão realizados aquando de outros trabalhos já previstos no plano de trabalhos inicial; tendo sido autorizado um acréscimo de prazo, em 55 dias, associado à execução dos trabalhos complementares n.ºs 1, 11, 17 e 21, e 305 dias associado ao pedido de prorrogação de prazo solicitado pela entidade executante, resulta numa prorrogação total do prazo de execução da empreitada em 372 dias, alterando o prazo de execução da obra para 732 dias e, consequentemente, a data de conclusão da empreitada para o dia 4 de junho de 2025;

11. Nos termos dos n.ºs 1 e 2, do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, são trabalhos complementares aqueles cuja espécie ou quantidade não esteja prevista no contrato e que se tenham tornado necessários à execução da mesma obra; o dono da obra pode ordenar a execução de trabalhos complementares ao empreiteiro caso a mudança do cocontratante:

a. Não possa ser efetuada por razões técnicas, designadamente em função da necessidade de assegurar a permutabilidade ou interoperabilidade com equipamentos, serviços ou instalações existentes; e

b. Provoque um aumento considerável de custo para o dono da obra.

12. Confirma-se que a execução dos trabalhos complementares, no âmbito da presente empreitada, consubstancia um considerável ganho para a entidade adjudicante, em termos económicos e de eficácia, atento o


desenvolvimento atual dos trabalhos e recursos afetos à obra, em face das delongas e custos necessariamente existentes, em caso de abertura de novo procedimento para execução dos mencionados trabalhos;

13. Nos termos do n.º 4, do artigo 370.º do CCP, o valor dos trabalhos complementares não pode exceder, de uma forma acumulada, 50% do valor contratual inicial; verifica-se que os trabalhos complementares existentes nesta empreitada, até à data, totalizam o valor de 616.981,20€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, que corresponde a uma percentagem de 30,56% do valor total da empreitada, que é inferior a 50% do preço contratual;

14. Após análise, a Fiscalização propôs a aprovação das propostas apresentadas; de acordo com o estabelecido nos n.ºs 1 e 2, do artigo 378.º do CCP, a responsabilidade pelo pagamento dos trabalhos complementares é do dono da obra;

15. Na sequência dos trabalhos complementares, verificou-se a existência de Trabalho a Menos n.º 10, devido às alterações aos arranjos exteriores ao recinto escolar, conforme no acima referenciado trabalho complementar n.º 26; estes trabalhos estão explicitados no mapa de trabalho a menos correspondente, TM n.º 10, anexo à proposta;

16. O valor total destes trabalhos a menos é de 72.401,60€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor;

17. Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 379.º do CCP, o empreiteiro só pode deixar de executar trabalhos previstos no contrato por ordem do dono da obra;

18. Determina, também, o n.º 2, do referido artigo 379.º do CCP, que o preço correspondente aos trabalhos a menos é deduzido do preço contratual;

19. Determina, ainda, o n.º 1, do artigo 381.º do CCP, que, quando, por via da supressão de trabalhos, os trabalhos executados pelo empreiteiro tenham um valor inferior em mais de 20% ao preço contratual, este tem direito a uma indemnização de 10% do valor da diferença verificada; ora, face ao valor destes trabalhos, no total acumulado de 234.480,10€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, que corresponde a 11,62% do valor da empreitada, não há direito a indemnização;

20. Estes trabalhos complementares serão sujeitos a fiscalização concomitante, nos termos e para os efeitos previstos na alínea d), do n.º 1, do artigo 47.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas.

Considerando, finalmente, que, em função do exposto, se encontram reunidos os pressupostos para a formalização da execução destes trabalhos, e de forma a não condicionar o normal desenvolvimento da empreitada, foi deliberado, por unanimidade:

i. Autorizar a execução dos trabalhos complementares, TC n.ºs 25, 26, 27 e 28, no valor total de 104.062,00€ (cento e quatro mil e sessenta e dois euros), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, nos termos dos n.ºs 1, 2 e 4, do artigo 370.º do CCP, sem prazo de execução adicional;

ii. A realização da despesa, bem como o seu cabimento e respetivo compromisso à empresa “NÍVEL 20 - Estudos, Projetos e Obras, Lda.”;

iii. A supressão dos trabalhos descritos no Mapa de Trabalhos a Menos n.º 10, anexo à proposta, no valor de 72.401,60€ (setenta e dois mil, quatrocentos e um euros e sessenta céntimos), acrescido de IVA, à taxa legal

em vigor, correspondendo a 3,59% do valor adjudicação, conforme o artigo 379.º do CCP, sem indemnização ao empreiteiro, devendo o preço correspondente ao trabalho a menos ser deduzido ao preço contratual;

iv. Aprovar a minuta do contrato, anexa à proposta, ressalvando eventuais ajustamentos à mesma em sede de aceitação pelo adjudicatário, que determinará nova aprovação da minuta final do contrato adicional.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 45/2025, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“REQUALIFICAÇÃO URBANA DA ENVOLVENTE À EB 2/3 DE CACIA E LIGAÇÃO À ANTIGA EN 109” - Trabalhos a Menos n.º 2», subscrita pelo Sr. Presidente, a 14 de março de 2025, e considerando que:

1. Na sequência de prévio procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/16/21, aberto por deliberação da Câmara Municipal de 20 de maio de 2021, foi outorgado o contrato, exarado no Lv.º 46, fl. 35, a 16 de setembro de 2021, entre o Município e a empresa adjudicatária, PAVIAZEMÉIS - Pavimentações de Azeméis, Lda., para a execução da referida empreitada, no prazo de 365 dias seguidos, pelo preço contratual de 1.307.508,00€ (um milhão, trezentos e sete mil, quinhentos e oito euros), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor;

2. O contrato teve o visto de Tribunal de Contas a 21 de dezembro de 2021 e o auto de consignação foi assinado a 21 de janeiro de 2022, sendo que a aprovação do Desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde foi a 7 de novembro de 2022, data que conta para o início dos trabalhos, pelo que o prazo de conclusão da empreitada é a 7 de novembro de 2023;

3. O objetivo desta empreitada é a requalificação viária e urbanística nas ruas envolventes à Escola Básica 2/3 de Cacia e na ligação à antiga EN109.

Considerando, igualmente, que, mediante a informação técnica n.º 059/DAEO/OM/2025, de 11 de março de 2025, anexa à proposta, sobre a qual recaiu parecer da Chefe da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, Arq.^a Catarina Pereira, de 14 de março de 2025, foi dado a conhecer que:

4. Na empreitada não foram necessários executar os trabalhos descritos no mapa de medições de Trabalhos a Menos, TM n.º 2, anexo à proposta, no valor de 148.588,06€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, que representa 11,36 % do valor total da adjudicação;

5. Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 379.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, o empreiteiro só pode deixar de executar trabalhos previstos no contrato por ordem do dono da obra;

6. Determina, também, o n.º 2, do referido artigo 379.º do CCP, que o preço correspondente aos trabalhos a menos é deduzido do preço contratual;

7. Determina, ainda, o n.º 1, do artigo 381.º do CCP, que, quando, por via da supressão de trabalhos, os trabalhos executados pelo empreiteiro tenham um valor inferior em mais de 20% ao preço contratual, este tem direito a uma indemnização de 10% do valor da diferença verificada; ora, os trabalhos a menos existentes e propostos até à presente data, no valor de 168.080,31€, representam uma percentagem total de 12,85%, pelo que o empreiteiro não tem o direito a indemnização.


Considerando, finalmente, que, em função do exposto, se encontram reunidos os pressupostos para a formalização destes trabalhos, e de forma a não condicionar o normal desenvolvimento da empreitada, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a supressão dos trabalhos descritos no Mapa de Trabalhos a Menos n.º 2, anexo à proposta, no valor de 148.588,06€ (cento e quarenta e oito mil, quinhentos e oitenta e oito euros e seis centimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, correspondendo a 11,36% do valor adjudicação, conforme o artigo 379.º do CCP, sem indemnização ao empreiteiro, devendo o preço correspondente aos trabalhos a menos ser deduzido ao preço contratual.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 46/2025, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“REabilitação do Edifício do Parque de Feiras e Exposições de Aveiro” - Prorrogação do prazo de entrega dos Documentos de Habilidade», subscrita pelo Sr. Presidente, a 17 de março de 2025, e considerando que: foi lançado o procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/11/24, nos termos da alínea b), do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, para a execução da referida empreitada, aberto por deliberação da Câmara Municipal de 17 de outubro de 2024, publicado no Diário da República, II Série, n.º 212, de 31 de outubro de 2024, Anúncio de Procedimento n.º 23139/2024, e na plataforma eletrónica acinGov, a 31 de outubro de 2024, com o preço base de 1.057.796,16€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; a 11 de março de 2025, foi apresentado pela empresa IMPERFEL, Lda. um pedido de prorrogação do prazo para a entrega dos Documentos de Habilidade, por um período de um mês, até 11 de abril de 2025, alegando que a empresa ficou sem sistema informático e ainda não tem resposta do banco para apresentação de caução, razões pelas quais necessita de um mês para ter o processo aprovado, pelo que foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 14 de março de 2025, que autorizou a prorrogação de prazo de entrega dos Documentos de Habilidade até 11 de abril de 2025.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 47/2025, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“Reabilitação do Museu de Aveiro” - Esclarecimentos e Erros e Omissões», subscrita pelo Sr. Presidente, a 17 de março de 2025, e considerando que: foi lançado o procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/02/25, aberto por deliberação da Câmara Municipal de 6 de fevereiro de 2025, publicado o Anúncio do Concurso Público no Diário da República, II Série, n.º 39, de 25 de fevereiro de 2025, Anúncio de Procedimento n.º 4765/2025, e na plataforma eletrónica acinGov, em 25 de fevereiro de 2025, com o preço base de 4.206.403,71€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; mediante a informação técnica n.º 063/DAEO/OM/2025, anexa à proposta, subscrita pela Chefe da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, Arq.^a Catarina Pereira, em 14 de março de 2025, foi dado a conhecer que: nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, foi apresentado por potenciais concorrentes “Esclarecimentos” e “Listas de Erros e Omissões”, conforme documentos anexos à proposta; após análise

efetuada pela equipa projetista e pelo Júri do procedimento, considerou-se ser de prestar os esclarecimentos, através da disponibilização do “CTE_MuseuAveiro”, com melhor visibilidade, assim como aceitar alguns erros e omissões, assinalados a azul na listagem anexa à proposta; considerando, finalmente, que o Júri do procedimento é do entendimento de que os erros e omissões aceites não conduzem à alteração do “preço base”, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 17 de março de 2025, exarado na informação técnica n.º 063/DAEO/OM/2025, anexa à proposta, que determinou a aceitação dos “Esclarecimentos” e “Listas de Erros e Omissões”, propostos pela equipa projetista e pelo Júri do procedimento, conforme documentos anexos à proposta.

PLANEAMENTO DO TERRITÓRIO

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Planeamento do Território, intitulada “CONTRATO PARA PLANEAMENTO PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE PORMENOR DO PARQUE DESPORTIVO DE AVEIRO (PPPDA) - Relatório de ponderação da Discussão Pública”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 17 de março de 2025, e considerando que: para efeitos do disposto no artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual, que estabelece o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), a Câmara Municipal deliberou, na sua reunião ordinária pública, de 6 de fevereiro de 2025, aprovar a minuta de Contrato para Planeamento para a elaboração do Plano de Pormenor do Parque Desportivo de Aveiro, e submeter a Discussão Pública a proposta de contrato, bem como a respetiva deliberação da Câmara Municipal, por um período de 10 dias úteis; nos termos e para os efeitos do n.º 1, do artigo 89.º do RJIGT, a Câmara Municipal procedeu à abertura do referido período de Discussão Pública, através do Aviso n.º 5327/2025/2, publicado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 39, de 25 de fevereiro de 2025, e divulgado através do Edital n.º 27/2025, assim como na comunicação social e no sítio eletrónico do Município; considerando, ainda, que o período de Discussão Pública, para formulação de reclamações, observações ou sugestões sobre a proposta de Contrato para Planeamento para a Elaboração do Plano de Pormenor do Parque Desportivo de Aveiro, decorreu de 26 de fevereiro a 12 de março de 2025, não se tendo registado qualquer tipo de participação, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Dr. Rogério Carlos, Eng.^a Ana Cláudia Oliveira, Dr. João Machado, Dr. Capão Filipe e Dr.^a Teresa Grancho, e os votos contra dos Senhores Vereadores Doutor Fernando Nogueira, Eng.^a Rosa Venâncio e Dr. Rui Carneiro, aprovar o Relatório de ponderação da Discussão Pública, referente à proposta de Contrato para Planeamento para a Elaboração do Plano de Pormenor do Parque Desportivo de Aveiro, e aprovar a versão final da minuta de contrato, ambas anexas à proposta.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 17 de março de 2025, inserida no Processo de Obras n.º 722/1993, em nome de “HABIVENDA - CONSTRUÇÕES, LDA.”, e considerando que: por deliberação da Câmara Municipal, de 20 de fevereiro de

2025, foi aprovada a receção provisória das obras de urbanização impostas no alvará de licenciamento de operação de loteamento n.º 2/2018, alteração aos alvarás de loteamento n.ºs 19/1998, aditado em 10 de agosto de 1999, e 33/2006, em nome de Carlos Amadeu Tavares Lebre e Outro; na referida deliberação da Câmara Municipal, de 20 de fevereiro de 2025, foi também aprovada a substituição da hipoteca do lote 18, a favor da Câmara Municipal, por caução no valor de 12.705,31€ (doze mil, setecentos e cinco euros e trinta e um cêntimos), a qual pode ser prestada mediante garantia bancária, depósito em dinheiro ou seguro-caução, ficando a mesma cativa até à receção definitiva das obras de urbanização; considerando, ainda, que o requerente veio solicitar a manutenção da hipoteca do lote 18, em detrimento da caução, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a manutenção da hipoteca do lote 18, até a receção definitiva das obras de urbanização.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 17 de março de 2025, inserida no Processo de Obras n.º 2936/2021, em nome de “Alberto Afonso Souto Miranda”, e considerando que:

1 - O requerente apresentou um pedido de Informação Prévia (PIP), no dia 13 de dezembro de 2021, ao abrigo do n.º 1, do artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação em vigor nessa data (RJUE);

2 - É aplicável ao referido procedimento as disposições estabelecidas no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação anterior à entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro, por força do seu artigo 23.º, segundo o qual *“As alterações promovidas pelo presente decreto-lei aplicam-se aos procedimentos iniciados antes da entrada em vigor e que se encontrem pendentes, com exceção da formação de deferimento tácito em procedimentos urbanísticos.”*;

3 - Para efeitos do n.º 5, do artigo 13.º, do RJUE, foram consultadas entidades externas, atendendo ao critério da localização, nos termos do artigo 13.º-A do RJUE, tendo sido remetido à CCDRC - Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro que, sendo entidade consultada para efeito de verificação do cumprimento do regime da REN, é, também, entidade coordenadora dos pareceres devendo, nesse enquadramento, reunir os demais pareceres necessários e emitir a decisão global;

4 - Na sequência das tramitações procedimentais constantes do processo de obras n.º 2936/2021, e tal como especificado na informação técnica n.º 56/DAJ/SCC/2025, houve formação de deferimento tácito, seja pela não apresentação de pareceres dentro do prazo (o que foi invocado pelo Requerente no requerimento n.º 23748, de 18 de abril de 2024), seja, nessa sequência, pela ausência de decisão expressa da Administração;

5 - O projeto com os respetivos elementos instrutórios apresentados pelo Requerente foi submetido, por último, às entidades externas, em 15 de fevereiro de 2024, tendo terminado o prazo de 20 dias para sua pronúncia, nos termos do artigo 16.º, n.º 1, alínea b), do RJUE, em 13 de março de 2024, sem que tivesse sido emitido o parecer (ou sido solicitados esclarecimentos nos termos do n.º 5, do artigo 13.º-A do RJUE), pelo que,

na referida data, iniciou-se o prazo de 20 dias para a decisão da entidade administrativa, que, por sua vez, terminou em 10 de abril de 2024;

6 - Resulta da articulação do artigo 127.º, com o artigo 130.º, n.º 1, ambos do Código do Procedimento Administrativo (CPA), que há lugar a deferimento tácito (com a natureza de verdadeiro ato administrativo) quando lei ou regulamento o determine expressamente;

7 - Decorre do artigo 111.º, alínea c), do RJUE, que há deferimento tácito da pretensão pelo decurso dos prazos legais sem se verificar a pronúncia (expressa) da câmara municipal, sendo o pedido de informação prévia um dos atos regulado no referido regime;

8 - Não houve decisão administrativa expressa sobre o pedido, dentro do prazo legalmente conferido por lei, ou seja, até 10 de abril de 2024;

9 - Não tendo existido decisão expressa, formou-se o deferimento tácito em 10 de abril de 2024, nos termos do artigo 111.º, alínea c), do RJUE;

10 - Ato esse que, ainda que tácito, “é considerado, segundo a jurisprudência e doutrina administrativas, um ato administrativo em sentido substantivo, pelo que devem dele ser retirados os devidos efeitos”, conforme FERNANDA PAULA OLIVEIRA, et al., in Regime Jurídico da Urbanização e Edificação - Comentado, 4.ª Edição, Almedina, 2016, p. 719;

11 - Assim sendo, o ato administrativo, seja expresso ou tácito/silente tem de se conformar com o plano municipal vigente, bem como com os pareceres de entidades externas, sob pena de nulidade, nos termos do artigo 68.º do RJUE, segundo o qual:

“Artigo 68.º Nulidades

Sem prejuízo da possibilidade de atribuição de efeitos jurídicos a situações de facto decorrentes de atos nulos nos termos gerais de direito, bem como do disposto no artigo 70.º, são nulas as licenças, as autorizações de utilização e as decisões relativas a pedidos de informação prévia previstos no presente diploma que:

a) *Violem o disposto em plano municipal ou intermunicipal de ordenamento do território, plano especial de ordenamento do território, medidas preventivas ou licença ou comunicação prévia de loteamento em vigor;*

b) *[Revogada];*

c) *Não tenham sido precedidas de consulta das entidades cujos pareceres, autorizações ou aprovações sejam legalmente exigíveis, bem como quando não estejam em conformidade com esses pareceres, autorizações ou aprovações.”*

12 - Nulidade, essa, invocável a todo o tempo, nos termos do artigo 162.º, n.º 2, do CPA, podendo, também a todo o tempo, ser conhecida pelos órgãos administrativos competentes para a anulação, sendo, no caso, a Câmara Municipal o órgão competente para a prática do ato, nos termos do artigo 16.º, n.º 1, em articulação com o artigo 69.º, n.º 4, do RJUE;

13 - De acordo com a análise técnica efetuada, através da informação DGU/12016, de 27 de fevereiro de 2025, anexa à proposta, foi feito o seguinte enquadramento do imóvel:

“*De acordo com as plantas de ordenamento e condicionantes do Plano Diretor Municipal (PDM) - 1.ª revisão – aviso n.º 19707/2019, publicado no Diário da República, 2.ª série, de 9 de dezembro de 2019, na sua*

(Assinatura)
actual redação, o terreno assinalado pelo requerente insere-se em Solo Rústico na categoria Espaços Naturais - EN;

No território abrangido pelo referido Plano são observadas as servidões administrativas e restrições de utilidade pública vigentes, identificadas e delimitadas na Planta de Condicionantes, as quais são aplicáveis ainda que, eventualmente, a escala do Plano não permita a sua representação gráfica, sendo o terreno abrangido pelas seguintes: Recursos naturais; Recursos hídricos; Domínio Público Hídrico; Leito e margem das águas de transição (Domínio Público Marítimo); Recursos agrícolas e florestais; Reserva Ecológica Nacional - REN; Rede Natura 2000 (Zona de Proteção Especial Ria de Aveiro e Sítio Ria de Aveiro).

Para este terreno aplicam-se as disposições gerais e comuns e ainda especificamente os artigos 61.º, 62.º e 63.º do Regulamento do PDM - 1.ª Revisão”.

14 - De acordo com a referida análise técnica (Informação DGU/12016, de 27 de fevereiro de 2025), o projeto não cumpre as alíneas f) e g), do artigo 63.º Interdições do Regulamento do Plano Diretor Municipal (RPDM), porquanto:

«Em 23 de novembro de 2023, apresenta o pedido reformulado, dando cumprimento à área máxima de implantação estipulada na alínea f), do n.º 2, do artigo 62.º Usos e condições de ocupação, do Regulamento do Plano Diretor Municipal - PDM, no entanto, o pedido prevê 11 instalações sanitárias sem qualquer referência às infraestruturas a executar.

Os desenhos apresentam módulos triplo, duplos e individuais sem esclarecer o uso pretendido, as peças desenhadas não têm legenda com o uso dos espaços, tendo todos eles instalações sanitárias com duche.

O uso previsto para os módulos não está definido e não está justificada a necessidade de um número elevado de instalações sanitárias, que se inserem nas ações interditas no espaço natural, contrariando o n.º 1, do artigo 62.º do RPDM, que determina que “As ações e operações neste Espaço devem assegurar a salvaguarda das características fundamentais para a conservação da natureza e da biodiversidade e dos valores paisagísticos”».

Considerando, igualmente, o extrato da folha 0 e 1 dos desenhos apresentados e constantes da proposta de deliberação, demonstrando o impacto da proposta disseminada ao longo da marinha, e que os elementos instrutórios apresentados, em 1 de maio de 2024, na tentativa de esclarecer a pretensão, não respondem às exigências do RPDM, conforme o seguinte extrato:

“O presente documento, de carácter informativo, vem, tal como solicitado pela Câmara Municipal de Aveiro, vem prestar esclarecimentos sobre a solução para a drenagem de águas residuais que serão produzidas no projecto de Educação e Interpretação Ambiental a levar a efeito na Marinha Corim, localizada na Rua da Pêga, em Aveiro.

Este empreendimento – ESTRUTURA DE APOIO A EDUCAÇÃO E INTERPRETAÇÃO AMBIENTAL – será composto por oito módulos de madeira autónomos, sendo um a recepção e centro interpretativo do sal e os restantes sete, para observação da avifauna e descanso; destes sete, dois dos módulos serão colectivos e cinco singulares.

(Assinatura)

Tendo em conta a limitada capacidade dos módulos, e admitindo, uma taxa de utilização anual de 50%, no máximo, usaram-se os dados das capacitações e utilizadores seguintes para se estimar o volume de esfluente produzido:

Edifício	Capitação	Número de pessoas	Volume de esfluente diário
A - Centro Interpretativo	50l/hab/dia	4	200l/dia
B - Módulo Triplo	50l/hab/dia	6	300l/dia
C - Módulo Duplo	50l/hab/dia	4	200l/dia
D - Módulo Simples	50l/hab/dia	2	100l/dia

Definiu-se o período de recolha dos esfluentes em ciclos quinzenais, admitindo-se que possa ser mais espaçado, consoante o uso efectivo. As fossas estanques serão despejadas, definindo os seguintes valores mínimos para cada situação de projecto:

Edifício	Volume de esfluente diário	Periodicidade de recolha	Volume de acumulado
A - Centro Interpretativo	200l/dia	14 dias	2800 litros
B - Módulo Triplo	300l/dia	14 dias	4200 litros
C - Módulo Duplo	200l/dia	14 dias	2800 litros
2xD - 2x Módulo Simples	200l/dia	14 dias	2800 litros
3xD - 3x Módulo Simples	300l/dia	14 dias	4200 litros

As fossas estanques deverão ter uma capacidade de, respetivamente, 3.000 litros e de 5.000 litros, fabricadas em polietileno por rotomoldagem e tampas de proteção. Deverão incluir conexão de entrada 110mm assim como todos os acessórios necessários à boa instalação.

A disseminação proposta de 9 fossas estanques pela marinha, com uma capacidade de, respetivamente, 3000 litros e de 5000 litros, implica a execução de acessos, que também não está esclarecida nas peças apresentadas; assim, a construção das fossas e a de acessos capacitados para um veículo de limpeza obriga a aterros, escavações e mobilização mecânica dos solos e alteração da morfologia das margens, pelo que não cumpre as alíneas f) e g), do artigo 63.º Interdições do RPDM; a proposta é ainda omissa quanto à compatibilização do acesso à rua da Pêga e eventuais alterações no espaço público recentemente executado para garantir o respetivo acesso; assim, considera-se que a proposta deferida tacitamente em 10 de abril de 2024, não cumpre as alíneas f) e g), do artigo 63.º Interdições do RPDM, pelo que a decisão a proferir deve recair em simultâneo sobre o tomo 11/2024/23748”.

15. Pelo que antecede, se verifica a violação do PDM, o que determina a invalidade da decisão silente, por tal se subsumir ao disposto no artigo 68.º, alínea a), do RJUE.

Face a tudo o que ficou exposto, foi deliberado, por unanimidade, declarar a nulidade do ato corporizado no deferimento tácito do pedido de Informação Prévia formado em 10 de abril de 2024, referenciado com o n.º do processo de obras 2936/2021, nos termos do artigo 162.º, n.º 2, do Código de Procedimento Administrativo,

em conjugação com os artigos 16.º, n.º 1, e 69.º, n.º 4, do RJUE, por violação das alíneas f) e g), do artigo 63.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal - 1.ª Revisão, e nos termos do artigo 68.º, alínea a), do RJUE.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 17 de março de 2025, inserida no Processo de Obras n.º 237/2025, em nome de “E-REDES - DISTRIBUIÇÃO ELETRICIDADE, S.A.”, e considerando que: foi apresentado um pedido de Parecer Prévio, relativamente a obras de construção de edifício de serviços, cujo requerente é a E-Redes; conforme as plantas de ordenamento e condicionantes do Plano Diretor Municipal, na sua atual redação, a pretensão insere-se em Solo Urbano, em Espaço de Atividades Económicas (AE), sendo abrangido pelo Estudo Urbanístico da Área a Sul do Pavilhão do Galitos e por Zona non Aedificandi relativa à linha férrea, definida por Decreto Regulamentar n.º 48/82, de 12 de agosto; pretende-se executar obras de edificação, com alteração e ampliação do edificado existente e com aumento de um piso; em razão da sua localização, foi realizada consulta externa à Infraestruturas de Portugal, a qual emitiu parecer favorável condicionado; tendo em conta a intervenção descrita, considera-se que a operação urbanística se encontra isenta de controlo prévio, ao abrigo da alínea b), do n.º 1, do artigo 7.º, do Decreto-Lei 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, estando sujeito a Parecer Prévio não Vinculativo da Câmara Municipal, nos termos do n.º 2 do mesmo artigo, pelo que foi deliberado, por unanimidade, emitir parecer prévio favorável ao projeto apresentado.

APROVAÇÃO EM MINUTA

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião às 17:12h. Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata que eu, M. J. M. M., redigi, subscrevi e assinei conjuntamente com o Sr. Presidente da Câmara que presidiu à reunião.

